

Light Serviços de Eletricidade S.A.

Informações Financeiras Intermediárias
Referentes ao Período de Três Meses Findo em
31 de Março de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da
Light Serviços de Eletricidade S.A.

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Companhia”), referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, incluindo as notas explicativas.

A Diretoria da Companhia é responsável pela elaboração dessas informações financeiras intermediárias de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 - “Interim Financial Reporting”, emitida pelo “International Accounting Standards Board - IASB”, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - “Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity”, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações financeiras intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias anteriormente referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) e com a norma internacional IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte é líder global de auditoria, consultoria empresarial, assessoria financeira, gestão de riscos, consultoria tributária e serviços correlatos. Nossa rede global de firmas-membro e entidades relacionadas, presente em mais de 150 países e territórios (coletivamente, a “organização Deloitte”), atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®. Saiba como os cerca de 460.000 profissionais da Deloitte impactam positivamente seus clientes em www.deloitte.com.

Ênfase

Recuperação judicial


Chamamos atenção para a nota explicativa nº 1.1 às informações financeiras intermediárias, que descreve o fato de que a Light S.A. - Em Recuperação Judicial está em processo de recuperação judicial, com extensão da proteção às suas controladas Light Serviços de Eletricidade S.A. e Light Energia S.A. As principais ações previstas no Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) foram concluídas e implementadas, incluindo a reestruturação substancial das dívidas e a formalização dos valores mobiliários incluídos no PRJ, havendo ainda ações adicionais a serem executadas no âmbito do PRJ, conforme descrito na nota explicativa mencionada. Nossa conclusão não contém modificação relacionada a esse assunto.

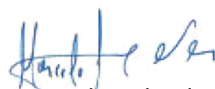
Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As informações financeiras intermediárias anteriormente referidas incluem a demonstração do valor adicionado (“DVA”) referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, elaborada sob a responsabilidade da Diretoria da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins da norma internacional IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações financeiras intermediárias da Companhia, com o objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações financeiras intermediárias e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essa demonstração do valor adicionado não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e de forma consistente em relação às informações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8 “F” RJ


Marcelo Salvador
Contador
CRC nº MG 089422/O-0

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025.

BALANÇO PATRIMONIAL	1
BALANÇO PATRIMONIAL	2
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	3
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE	4
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	6
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	7
1. CONTEXTO OPERACIONAL	8
2. BASE DE PREPARAÇÃO	13
3. INFORMAÇÃO POR SEGMENTO	15
4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15
5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	15
6. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	16
7. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	17
8. TRIBUTOS DIFERIDOS	20
9. OUTROS CRÉDITOS	21
10. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS SETORIAIS	21
11. ATIVO FINANCEIRO DA CONCESSÃO	25
12. ATIVO CONTRATUAL - INFRAESTRUTURA EM CONSTRUÇÃO	26
13. INVESTIMENTOS	26
14. IMOBILIZADO	26
15. INTANGÍVEL	28
16. FORNECEDORES	29
17. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	29
18. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, DEBÊNTURES E SALDOS REMANESCENTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE SWAP..	30
19. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	34
20. BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	45
21. ATIVO DE DIREITO DE USO E OBRIGAÇÕES POR ARRENDAMENTO	47
22. ENCARGOS REGULATÓRIOS	48
23. OUTROS DÉBITOS	48
24. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	48
25. PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RECURSOS DESTINADOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	50
26. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	52
27. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	53
28. RESULTADO FINANCEIRO	53
29. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS	54
30. COMPROMISSOS CONTRATUAIS	62
31. TRANSAÇÕES QUE NÃO ENVOLVEM CAIXA	63
32. EVENTOS SUBSEQUENTES	63

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE MARÇO DE 2025

(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31.03.2025	31.12.2024
Caixa e equivalente de caixa	4	25.200	104.601
Títulos e valores mobiliários	5	1.981.704	1.408.016
Contas a receber de clientes	6	1.902.994	1.529.018
Estoques		77.485	71.104
Tributos e contribuições a recuperar	7	1.039.309	1.050.799
Despesas pagas antecipadamente		27.398	24.122
Serviços prestados a receber		21.467	18.961
Outros créditos	9	626.027	556.224
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		5.701.584	4.762.845
Contas a receber de clientes	6	1.013.644	987.441
Tributos e contribuições a recuperar	7	1.746.163	1.924.437
Tributos diferidos	8	468.032	539.597
Depósitos judiciais	19	385.932	374.473
Ativo financeiro da concessão	11	10.082.748	9.724.176
Ativo contratual – infraestrutura em construção	12	607.747	518.684
Investimentos	13	3.617	3.691
Imobilizado	14	288.751	297.023
Intangível	15	1.156.516	1.270.984
Ativo de direito de uso	21	233.416	220.709
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.986.566	15.861.215
TOTAL DO ATIVO		21.688.150	20.624.060

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31.03.2025	31.12.2024
Fornecedores	16	2.198.057	2.101.195
Tributos e contribuições a pagar	17	132.863	138.843
Empréstimos e financiamentos	18.1	14.174	7.709
Debêntures	18.2	75.948	18.274
Saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps	29	-	20.995
Passivos financeiros setoriais	10	514.615	174.685
Obrigações trabalhistas		74.882	110.910
Benefícios pós-emprego	20	27.143	27.123
Valores a serem restituídos a consumidores	7	225.697	201.690
Obrigações por arrendamento	21	44.358	39.302
Encargos regulatórios	22	357.173	338.136
Outros débitos	23	671.986	668.877
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		4.336.896	3.847.739
Empréstimos e financiamentos	18.1	1.374.037	1.669.337
Debêntures	18.2	4.722.177	3.924.212
Saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps	29	-	406.295
Passivos financeiros setoriais	10	913.588	729.732
Tributos e contribuições a pagar	17	55.691	50.763
Provisões para contingências	19	4.044.142	4.000.511
Benefícios pós-emprego	20	167.530	160.749
Obrigações por arrendamentos	21	218.885	209.191
Partes relacionadas	24	212.612	205.693
Valores a serem restituídos a consumidores	7	-	18.335
Outros débitos	23	40.804	42.367
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		11.749.466	11.417.185
PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RECURSOS DESTINADOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	25		
Capital social		5.844.284	5.844.284
Reserva de capital		7.277	7.277
Prejuízos acumulados		(2.404.047)	(2.646.699)
Outros resultados abrangentes		(168.719)	(168.719)
Recursos destinados para futuro aumento de capital		2.322.993	2.322.993
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.601.788	5.359.136
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		21.688.150	20.624.060

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais, exceto o lucro (prejuízo) por ação)

Demonstração de Resultado	Notas	31.03.2025	31.03.2024
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	26	3.493.586	3.105.761
CUSTO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA		(2.681.475)	(2.871.004)
Custos com energia elétrica	27.1	(2.096.484)	(2.312.485)
Custos de operação	27	(584.991)	(558.519)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		812.111	234.757
Despesas gerais e administrativas	27	(325.687)	(184.341)
Outras receitas (despesas) operacionais		(30.142)	(14.061)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E IMPOSTOS		456.282	36.355
RESULTADO FINANCEIRO	28	(142.064)	(340.839)
Receita financeira		105.771	104.348
Despesa financeira		(247.835)	(445.187)
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		314.218	(304.484)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8	(71.566)	(125.197)
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO		242.652	(429.681)
LUCRO (PREJUÍZO) BÁSICO E DILUÍDO POR AÇÃO (R\$)	25	0,00044	(0,00088)

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

Demonstração de Resultado Abrangente	Nota	31.03.2025	31.03.2024
Lucro (prejuízo) do período		242.652	(429.681)
Outros resultados abrangentes não reclassificados para o resultado em períodos subsequentes			
Ganho (perda) sobre passivos atuariais, líquido dos efeitos fiscais	25.5	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO		242.652	(429.681)

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	Notas	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS		RESERVA ESPECIAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	RECURSOS DESTINADOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	TOTAL
				RESERVA LEGAL	RETENÇÃO DE LUCROS					
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2024	25	5.844.284	7.277	-	-	-	(2.646.699)	(168.719)	2.322.993	5.359.136
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	242.652	-	-	242.652
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2025		5.844.284	7.277				(2.404.047)	(168.719)	2.322.993	5.601.788

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	Notas	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS		RESERVA ESPECIAL	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	TOTAL
				RESERVA LEGAL	RETENÇÃO DE LUCROS				
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	25	5.544.284	7.277	-	-	-	(4.217.824)	(300.121)	1.033.616
Prejuízo do período		-	-	-	-	-	(429.681)	-	(429.681)
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2024		5.544.284	7.277				(4.647.505)	(300.121)	603.935

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

Demonstração do Fluxos de Caixa	Notas	31.03.2025	31.03.2024
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		723.334	542.916
Resultado antes do IRPJ e CSLL		314.218	(304.484)
Ajustado por:			-
Despesa de juros com partes relacionadas e sobre empréstimos, financiamentos, debêntures e amortização dos custos	24/18	90.739	191.243
Variação cambial e monetária de atividades financeiras	28	50.868	141.184
Despesa de juros sobre saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps	18	(1.499)	-
Juros sobre obrigações de arrendamento	21	7.947	7.001
Constituição e atualização de ativos e passivos financeiros setoriais	10	752.608	567.236
Provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa	6 e 27	144.794	3.637
Amortização e depreciação	27	186.940	179.103
Provisão, atualização financeira para contingências, baixas e atualização financeira de depósitos judiciais		105.941	116.388
Ajuste a valor presente	28	1.164	13.248
Ganho na venda ou baixa de intangível, imobilizado, investimento e arrendamento		6.964	6.323
Atualização financeira dos créditos de PIS e COFINS sobre a exclusão do ICMS		(33.054)	(32.648)
Valor justo do ativo financeiro da concessão	11 e 27	(201.919)	(138.426)
Benefício pós emprego		6.801	6.970
Variações nos ativos e passivos		(709.178)	(213.859)
Títulos e valores mobiliários		(41.970)	(7.612)
Contas a receber de clientes		(546.137)	52.742
Tributos, contribuições e impostos, líquidos		227.437	187.782
Ativos e passivos financeiros setoriais		(228.822)	(285.725)
Estoques		(6.381)	(7.986)
Serviços prestados a receber		(2.506)	(4.929)
Despesas pagas antecipadamente		(3.276)	(1.985)
Depósitos judiciais		(7.218)	(4.794)
Outros créditos		(69.803)	12.665
Fornecedores		51.493	(59.685)
Obrigações trabalhistas		(36.028)	18.054
Pagamento de ações judiciais (contingências)		(66.551)	(85.285)
Encargos Regulatórios		19.037	17.511
Outros débitos		1.547	(44.612)
Caixa Líquido consumido pelas atividades de investimento		(784.842)	(743.189)
Aquisições de bens do ativo imobilizado		(5.148)	(1.433)
Aquisições de bens do ativo intangível e do ativo contratual		(247.976)	(140.023)
Resgate/(aplicação) de aplicações financeiras, líquido		(531.718)	(601.733)
Caixa Líquido consumido nas atividades de financiamento		(17.893)	(13.770)
Pagamento de obrigações por arrendamento		(17.884)	(14.036)
Captação, líquida dos custos de captação de empréstimos, financiamentos e debêntures e das cotas subordinadas – FDIC	18	(9)	266
Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		(79.401)	(214.043)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		104.601	289.403
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		25.200	75.360

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

Demonstração do Valor Adicionado	Notas	31.03.2025	31.03.2024
Receitas		5.385.079	5.054.821
Venda de mercadorias, produtos e serviços	26	5.258.330	4.901.520
Receitas referentes à construção de ativos próprios		271.543	156.938
Provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa		(144.794)	(3.637)
Insumos adquiridos de terceiros		(2.467.935)	(2.625.151)
Custo dos produtos, mercadorias e serviços vendidos	27.1	(2.096.484)	(2.312.485)
Materiais, serviços de terceiros e outros		(371.451)	(312.666)
Valor adicionado bruto		2.917.144	2.429.670
Amortização e depreciação	27	(186.940)	(179.103)
Valor adicionado líquido produzido		2.730.204	2.250.567
Valor adicionado recebido em transferência		109.930	104.348
Receitas financeiras	28	109.930	104.348
Valor adicionado total a distribuir		2.840.134	2.354.915
Distribuição do valor adicionado		2.840.134	2.354.915
Pessoal		170.497	135.209
Remuneração direta		120.032	89.923
Benefícios		41.268	38.831
FGTS		8.545	6.323
Outros		652	132
Impostos, taxas e contribuições		2.147.061	2.110.264
Federais		1.018.590	1.123.723
Estaduais		1.118.041	975.976
Municipais		10.430	10.565
Remuneração de capitais de terceiros		279.924	539.123
Juros		254.122	447.101
Aluguéis		25.802	92.022
Remuneração de capitais próprios		242.652	(429.681)
Lucro (prejuízo) do período		242.652	(429.681)

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Companhia” ou “Light SESA”) é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ – Brasil. A Companhia tem como objeto social a distribuição de energia elétrica, cuja concessão foi efetivada em julho de 1996 e o vencimento será em junho de 2026.

A área de concessão abrange 31 municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo a capital, atendendo a cerca de 4,4 milhões de unidades consumidoras faturadas, correspondentes a uma população de cerca de 10 milhões de clientes (dados não auditados pelos auditores independentes). A energia elétrica requerida para atendimento a seu mercado é adquirida de Itaipu Binacional (por meio de seu agente comercializador, a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A – ENBPar), em Leilões de Energia Existente, da UTE Norte Fluminense (cujo contrato encerrou-se em dezembro de 2024), da CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) e do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA.

1.1 Continuidade operacional

Ao longo dos últimos anos, o Grupo Light apresentou situação operacional e financeira complexa, originados por:

- i. elevado índice de perdas não técnicas (furto de energia) e inadimplência; e
- ii. dificuldade de atuação em áreas de severa restrição operacional.

A Companhia possui desafios operacionais a serem mitigados, onde Administração da Companhia trabalha, dentre outros (i) o melhor dimensionamento dos investimentos em infraestrutura que não implique em prejuízo na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica e indicadores de qualidade exigidos pelo contrato de concessão da Companhia; e (ii) atuação no âmbito regulatório para o reconhecimento adequado das perdas não-técnicas regulatórias e ajustes de redução de mercado da Companhia.

Além das ações e estratégias anteriormente descritas, a Companhia está atuando no âmbito jurídico para reversão da destinação integral dos créditos de PIS/COFINS, com mandados de segurança já impetrados e a Ação Direta de Inconstitucionalidade manejada pela ABRADDEE – Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica da Companhia.

Em razão da situação financeira complexa, em 12 de maio de 2023, a controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial apresentou o pedido principal de Recuperação Judicial (“RJ”) perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, autuado sob o nº 0843430-58.2023.8.19.0001, pedido este aprovado pelo Conselho de Administração e posteriormente ratificado em AGE ocorrida em 07 de junho de 2023. O pedido de recuperação judicial da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial foi deferido em 15 de maio de 2023, pelo juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, que também concedeu, com amparo no poder geral de cautela previsto no art. 297 do Código de Processo Civil, a proteção da Companhia e da Light Energia.

Foram interpostos recursos (agravos de instrumento) contra a decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial e a tutela cautelar em favor das concessionárias. Os recursos em referência tiveram seus pedidos de efeito suspensivo negados pelo competente Desembargador Relator, bem como não foram conhecidos, ante a ausência superveniente do interesse recursal, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, tendo os respectivos acórdãos transitado em julgado, com a única exceção do agravo de instrumento interposto por um credor que insistiu no julgamento, cuja apreciação segue pendente. A Administração do Grupo Light aguarda o julgamento de mérito do referido agravo de instrumento e o entendimento da Administração é que houve a perda de objeto desse agravo de instrumento com a homologação judicial do PRJ da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial e que este agravo de instrumento não impacta na implementação e execução de ações no âmbito do PRJ da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial.

Em 12 de maio de 2024, a controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial apresentou Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), o qual foi aprovado em Assembleia Geral de Credores em 29 de maio de 2024 e homologado em 18 de junho de 2024 pelo juízo da recuperação judicial. O PRJ da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial possuía condições suspensivas, as quais, no entendimento da Administração, foram atendidas em 12 de novembro de 2024.

A Administração, em 20 de dezembro de 2024, concluiu as principais ações no âmbito do PRJ da da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial, incluindo a implementação substancial da reestruturação das dívidas, quando procedeu à emissão ou aditamento e formalização de determinados valores mobiliários. Em decorrência da implementação da reestruturação das dívidas os impactos da mensuração foram reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2024, principalmente: (i) reversão do capital circulante líquido consolidado de negativo para positivo; (ii) alongamento dos prazos para pagamentos das dívidas; e (iii) registro de ganhos no resultado financeiro, em função da redução das dívidas.

Até a data de aprovação destas informações financeiras intermediárias, as tratativas com os Credores Apoiadores Financeiros da Companhia, para fins de entrega de parte dos novos instrumentos de dívida correspondentes, ainda não haviam sido concluídas. Estes créditos correspondem ao montante de R\$229.727 em 31 de março de 2025.

A Administração do Grupo Light entende que as ações pendentes de serem executadas não são condições suspensivas previstas no PRJ e não inviabilizam a reestruturação das dívidas e, por isso, não indicam incerteza relevante sobre a continuidade operacional do Grupo.

Nesse sentido, uma vez concluídas (i) a entrega dos novos instrumentos de dívida aos Credores Apoiadores Financeiros da Companhia e (ii) o leilão reverso no âmbito das Notas Objeto da Reestruturação Energia, da Light Energia, as próximas medidas previstas no PRJ da controladora Light S.A – Em Recuperação Judicial, que ocorrerão caso a Companhia e o Poder Concedente assinem o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica com vistas à prorrogação das concessões, nos termos do Decreto nº 12.068/2024 e da Lei nº 9.074/1995, conforme descrito na nota explicativa nº 1.2, serão: (i) aumento de capital privado a ser convocado pela a controladora Light S.A – Em Recuperação Judicial e garantido pelo acionista âncora e (ii) a conversão mandatária dos valores mobiliários conversíveis em ações. A conclusão dessas medidas viabilizará o encerramento do processo de recuperação judicial da controladora Light S.A – Em Recuperação Judicial, na forma da decisão homologatória. Caso a renovação da concessão da Companhia não ocorra, os próprios instrumentos firmados e o PRJ da controladora Light S.A – Em Recuperação Judicial possuem previsão de como as liquidações financeiras dos empréstimos ocorrerá, considerando as garantias previstas nos instrumentos, as quais encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 18.

Essas informações financeiras intermediárias foram elaboradas com base no pressuposto da continuidade operacional. A Companhia, à ótica dos conceitos e requerimentos do CPC 26/IAS 1, realizou a avaliação de sua continuidade operacional e concluiu que não existem eventos e/ou condições que poderiam levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional por um futuro previsível de, ao menos, 12 meses a partir da data base dessas informações financeiras intermediárias.

1.2 Prorrogação das concessões e aspectos regulatórios

No âmbito regulatório, em 02 de junho de 2023, a Companhia, requereu a prorrogação da outorga da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica pelo período de 30 anos, com fundamento no art. 4º, §3º, da Lei nº 9.074/1995 e no Contrato de Concessão nº 001/1996 DNAEE. A prorrogação do prazo da concessão de distribuição está sob controle e critério exclusivo do poder concedente. Em 22 de junho de 2023, por meio da Portaria 737, o Ministério das Minas e Energia (“MME”) instaurou a Consulta Pública nº 152 com vistas a colher subsídios para prorrogação das concessões de distribuição de energia vincendas.

A Companhia tem mantido a ANEEL atualizada de todas as discussões, incluindo sobre o tema relacionado ao plano de recuperação judicial da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial, com a finalidade principal de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia. Importante ressaltar que a Companhia se mantém adimplente com todas as suas obrigações operacionais e atendendo as metas globais de qualidade estabelecidas pela ANEEL quanto à prestação de serviço público de energia elétrica à população.

A Companhia possui em curso perante a ANEEL um processo administrativo de monitoramento econômico-financeiro, no qual se discutem diferentes aspectos, inclusive, como é de conhecimento do mercado em geral, o problema estrutural da concessão decorrente das peculiaridades da área por ela coberta, marcada por elevadíssimos índices de perdas não técnicas.

Em 02 de maio de 2023, a Companhia submeteu novo plano de recuperação das condições econômico-financeira para avaliação e consideração da ANEEL. Em 04 de julho de 2023 a Companhia recebeu o Termo de Intimação nº 03/2023 (“TI 03/2023”) relativo ao plano de recuperação. Em 19 de julho de 2023, encaminhou resposta ao mencionado TI nº 03/2023 e, desde então, manteve a Agência informada sobre a evolução do plano.

Em 21 de maio de 2024, a diretoria da ANEEL, em deliberação, decidiu arquivar o TI nº 03/2023 emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF, concluindo que a Companhia vem claramente adotando providências que poderão resultar em sua recuperação. Assim, foi encerrado o processo, por meio do Despacho nº 1.528, publicado no D.O. em 28 de maio de 2024.

Em 21 de junho de 2024, o Governo Federal publicou o Decreto nº 12.068, por meio do qual estabelece regras para a prorrogação de parte das concessões de distribuição de energia elétrica e define diretrizes voltadas à modernização de concessões.

Em 09 de outubro de 2024, a ANEEL emitiu a Nota Técnica nº 1.056 que estabeleceu os procedimentos para abertura de consulta pública com objetivo de colher subsídios e informações adicionais para definição da minuta do termo aditivo ao Contrato de Concessão para prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, que formalizará a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica, nos termos do Decreto nº 12.068 e da Lei nº 9.074/1995.

Em 15 de outubro de 2024, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) instaurou a Consulta Pública nº 27/2024, com prazo de discussão e contribuições de 47 dias, findando em 02 de dezembro de 2024.

Segundo o Decreto, a prorrogação será permitida às concessões outorgadas após 1995 que não tenham sido objeto de prorrogação, mediante (i) comprovação de determinadas metas de prestação adequada do serviço público; (ii) adesão ao procedimento estabelecido no referido Decreto; e (iii) assinatura do termo aditivo a ser elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) em até 120 dias contados da publicação do Decreto.

O Decreto estabelece, entre outras medidas, que as concessionárias interessadas na prorrogação de suas concessões deverão:

- comprovar a prestação adequada do serviço público à luz da (i) continuidade do fornecimento de energia elétrica, medida pelos indicadores de frequência e duração média das interrupções do serviço; e (ii) gestão econômico-financeira, conforme indicador anual que aferirá a capacidade de a concessionária honrar seus compromissos econômico-financeiros de maneira sustentável; e
- requerer à ANEEL a prorrogação de suas concessões com antecedência mínima de 36 meses, cabendo à ANEEL realizar avaliação e dar publicidade sobre a prestação do serviço adequado, recomendando ou não ao MME a respectiva prorrogação e encaminhamento de assinatura do respectivo termo aditivo junto à ANEEL, que deverá contemplar, dentre outros aspectos, a metas de eficiência para recomposição após eventos climáticos extremos, redução de perdas não técnicas e desenvolvimento tecnológico para a redução da pobreza energética.

Caso o MME decida pela não prorrogação por não atendimento aos critérios de eficiência, a concessionária requerente poderá apresentar ao MME um Plano de Resultados contendo ações e investimentos necessários ao atingimento dos referidos critérios até 18 meses antes do término de vigência de seu contrato. O MME poderá também definir condições e metas adicionais a serem por ela cumpridas.

Para as concessões não prorrogadas sob as novas regras, o Decreto determinou que seus ativos deverão ser licitados para seleção de nova concessionária. Neste caso, não haverá reversão prévia dos bens, ou seja, eles passarão diretamente à nova concessionária. A indenização pelos investimentos não depreciados e não amortizados será paga pela nova concessionária à antiga concessionária e, em caso de saldo remanescente, seu custeio ocorrerá via Reserva Global de Reversão (RGR).

A Administração do Grupo Light entende que, com a edição, pelo Governo Federal, do Decreto nº 12.068, foram estabelecidas as premissas e critérios nos quais o Poder Concedente deverá se apoiar para instruir o processo de prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica. Em linhas gerais, os termos do Decreto reconhecem aspectos fundamentais que a Administração do Grupo Light vem pleiteando a fim de endereçar o adequado equilíbrio econômico-financeiro da concessão, como diretrizes razoáveis para os níveis de perda em áreas pertencentes à concessão nas quais observa-se restrições operacionais severas.

Em 25 de fevereiro de 2025, a Diretoria da ANEEL, por maioria, decidiu: (i) aprovar o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica com vistas à prorrogação das concessões, nos termos do Decreto nº 12.068/2024 e da Lei nº 9.074/1995; e (ii) recomendar ao Poder Concedente que avalie a conveniência e a oportunidade de incluir, dentre as condições para a assinatura do contrato de concessão, o compromisso de quitação das multas já transitadas em julgado em âmbito administrativo em até 180 (cento e oitenta) dias contados da prorrogação das concessões, com as desistências das respectivas ações judiciais.

Em 27 de março de 2025, a Companhia, ratificou tempestivamente junto ao Poder Concedente e a Aneel, o requerimento de prorrogação da outorga da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica pelo período de 30 (trinta) anos, com fundamento no art. 4º, §3º, da Lei nº 9.074/1995, nos arts. 1º, 2º e 7º, caput e §1º, do Decreto nº 12.068/2024 e no Contrato de Concessão nº 001/1996 DNAEE e seus aditivos, manifestando integral concordância com as condições estabelecidas no referido Decreto e na minuta do termo aditivo ao contrato de concessão.

Até a data da aprovação destas informações financeiras intermediárias, entretanto, a prorrogação dos prazos das concessões de distribuição, geração e transmissão do Grupo Light está sob controle e critério exclusivo do poder concedente.

A nota explicativa 29.2.7 trata sobre os riscos de continuidade da concessão.

1.3 Concessão da Companhia

A Companhia, por ser uma concessionária de distribuição de energia elétrica e não controlar os ativos subjacentes, aplica o IFRIC 12/ICPC 01 e utiliza o modelo bifurcado em virtude das empresas do segmento serem remuneradas: (i) pelo Poder Concedente, no tocante ao valor residual da infraestrutura ao final do contrato de concessão (ativo financeiro da concessão); e (ii) pelos usuários, pela parte que lhes cabe dos serviços de construção e pela prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica (ativo intangível).

2. BASE DE PREPARAÇÃO

2.1 Declaração de conformidade

As informações financeiras intermediárias (“informações trimestrais”) foram elaboradas de acordo com o *International Accounting Standard (“IAS”) – 34 – Interim Financial Reporting* emitido pelo *International Accounting Standards Board (“IASB”)*, e de acordo com o pronunciamento CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), e, quando aplicáveis, as regulamentações do órgão regulador, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Adicionalmente, a Administração considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas informações financeiras intermediárias de forma que as informações relevantes próprias das informações financeiras intermediárias estão sendo divulgadas e correspondem ao que é utilizado na gestão da Companhia.

Estas informações financeiras intermediárias devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, aprovadas em 27 de março de 2025. As práticas contábeis adotadas para estas informações financeiras intermediárias são consistentes com aquelas apresentadas nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em 14 de maio de 2025, o Conselho de Administração da Companhia autorizou a emissão destas informações financeiras intermediárias.

2.2 Moeda funcional e base de mensuração

As informações financeiras intermediárias da Companhia são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.

As informações financeiras intermediárias da Companhia foram preparadas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros derivativos (nota explicativa nº 29), mensurados pelos seus valores justos e pelos seus valores justos menos despesas com vendas, de acordo com as normas aplicáveis, respectivamente.

2.3 Julgamentos, estimativas e premissas

As informações financeiras intermediárias, foram elaboradas de acordo com o *International Accounting Standard (“IAS”) – 34 – Interim Financial Reporting* emitido pelo *International Accounting Standards Board (“IASB”)*, e de acordo com o pronunciamento CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), e, quando aplicáveis, as regulamentações do órgão regulador, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados de determinadas transações, quando de sua efetiva realização em exercícios subsequentes, podem divergir dessas estimativas. As revisões com relação as estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que estão sendo ajustadas e nos exercícios prospectivos.

As principais estimativas e julgamentos relacionados às informações financeiras intermediárias referem-se ao registro dos efeitos decorrentes:

Notas	Estimativas e julgamentos significativos
1.1	Continuidade operacional
6	Provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa (PECLD)
7	Realização dos créditos de PIS e COFINS sobre ICMS e valores a serem restituídos a consumidores
8	Recuperação do IRPJ e CSSL diferidos sobre prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias
10	Ativos e passivos financeiros setoriais
11	Ativo financeiro da concessão
14	Imobilizado
15	Intangível
18.1	Empréstimos e Financiamentos
18.2	Debêntures
19	Provisões para contingências
20	Benefícios pós-emprego
26.1	Fornecimento não faturado
27.1	Provisão para compra de energia elétrica comprada para revenda
29 e 1.1	Mensuração a valor justo de instrumentos financeiros

2.4 Alterações em pronunciamentos contábeis vigentes a partir de 2025:

Norma	Descrição da alteração
IAS 1/ CPC 26: Apresentação das Demonstrações Financeiras	Alteração referente a classificação e divulgação de passivo com cláusulas de <i>covenants</i> como circulante ou não circulante. O passivo deve ser classificado como circulante quando a entidade não tem o direito no final do período de reporte de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após o período de reporte. Adicionalmente, apenas <i>covenants</i> cujo cumprimento é obrigatório antes do, ou, no final do período de reporte devem afetar a classificação de um passivo como circulante ou não circulante. Outra alteração esclarece que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo.
Alterações à IFRS 10/ CPC 36 (R3) e à IAS 28/ CPC 18 (R2)	As alterações tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture.
IFRS 16/ CPC 6 (R2)	Alteração referente a requerimentos que especificam que o vendedor arrendatário deve mensurar subsequentemente o passivo de arrendamento derivado da transferência de ativo - que atende aos requisitos para ser reconhecida como receita de venda, de forma que não seja reconhecido ganho ou perda referente ao direito de uso retido na transação.
IAS 7/ CPC 3 (R2)	Alteração referente a divulgação das Operações de Risco Sacado, Desconto de títulos, <i>Reverse factoring</i> , <i>Confirming e/</i> ou semelhantes, que envolvam as Companhias e seus fornecedores. Com esta alteração, os acordos de financiamento ou postergação de prazo de fornecedores por uma Companhia, serão divulgados e permitirá que os investidores observem como esse uso desses instrumentos afetou as operações da Companhia.
Resolução CVM nº 199/ CPC 9 (R1): Demonstração do Valor Adicionado	A Resolução CVM nº 199, esclarece determinados critérios para elaboração e apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (‘DVA’), cujo objetivo principal é elucidar requisitos normativos e, por consequência, reduzir a abrangência de práticas contábeis adotadas na elaboração da DVA pelas companhias brasileiras.

As alterações em Pronunciamentos que entraram a partir de 01 de janeiro de 2025 não produziram impactos relevantes nas informações financeiras intermediárias.

2.5 Alterações em pronunciamentos contábeis com vigência a partir do ano de 2026:

Norma	Descrição da alteração	Vigência
IFRS 18: Apresentação e divulgação das Demonstrações Financeiras	A IFRS 18 introduz três categorias definidas para receitas e despesas – operacionais, de investimento e de financiamento – para melhorar a estrutura da demonstração de resultados e exige que todas as entidades forneçam novos subtotais definidos, incluindo o lucro operacional. A IFRS 18 também exige que as companhias divulguem explicações sobre as medidas específicas que estão relacionadas com a demonstração dos resultados, referidas como medidas de desempenho definidas pela Administração. A IFRS 18 substituirá a IAS 1/ CPC 26: Apresentação das Demonstrações Financeiras.	01/01/2027

A Companhia está analisando os possíveis impactos referentes a estes pronunciamentos.

3. INFORMAÇÃO POR SEGMENTO

Um segmento operacional é um componente que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Companhia. Todos os resultados operacionais dos segmentos são revistos frequentemente pela Administração para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seus desempenhos, e para o qual estão disponíveis informações financeiras intermediárias.

A Companhia atua somente no segmento de distribuição de energia elétrica no Estado do Rio de Janeiro, e sua demonstração de resultado reflete essa atividade.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalente de caixa	31.03.2025	31.12.2024
Caixa e bancos	25.200	104.601
TOTAL	25.200	104.601

Não existem aplicações financeiras de liquidez imediata em 31 de março de 2025 e em 31 de dezembro de 2024.

A exposição da Companhia a riscos de taxa de juros, quando aplicável, e uma análise de sensibilidade de ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 29.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

A carteira de títulos e valores mobiliários é formada por Certificados de Depósito Bancário (CDB) e fundos de investimentos (exclusivos). A rentabilidade média ponderada da carteira equivale a 101,1% do CDI (100,3% do CDI em 31 de dezembro de 2024).

Títulos e valores mobiliários	31.03.2025	31.12.2024
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	932.252	293.655
Fundo de Investimento (exclusivos)	1.049.452	1.114.361
TOTAL	1.981.704	1.408.016

Os títulos e valores mobiliários são representados por: (i) valores provenientes de venda de ativos que ficam retidos para reinvestimentos na rede elétrica; (ii) fundos de investimentos exclusivos; e (iii) aplicações que têm seus vencimentos superiores a três meses da data de aplicação, que não sofrem perda de valor em caso de resgate antecipado.

6. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Inclui o fornecimento de energia elétrica, suprimento de energia elétrica (faturada e a faturar), acréscimos moratórios, juros oriundos de atraso no pagamento e encargos de uso da rede elétrica a outras concessionárias pelo suprimento de energia elétrica conforme montantes disponibilizados no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Os saldos do contas a receber de clientes, é como segue:

Contas a receber de clientes	Saldo a vencer	Saldos vencidos				Total	PECLD	31.03.2025	31.12.2024
		Até 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Mais de 360 dias				
Classe de consumo									
Residencial	508.934	374.246	130.671	237.687	2.821.892	4.073.430	(3.132.713)	940.717	792.917
Industrial	14.655	11.396	2.329	4.817	85.373	118.570	(89.796)	28.774	33.504
Comercial	249.912	103.120	35.935	62.338	689.098	1.140.403	(755.813)	384.590	388.261
Rural	703	402	141	234	4.321	5.801	(3.925)	1.876	1.514
Poder público	62.336	59.008	31.792	35.349	232.872	421.357	(158.853)	262.504	172.641
Iluminação pública	26.248	8.568	7.763	16.166	91.385	150.130	(58.490)	91.640	90.040
Serviço público	8.765	852	371	1.106	169.938	181.032	(11.119)	169.913	171.989
Fornecimento faturado	871.553	557.592	209.002	357.697	4.094.879	6.090.723	(4.210.709)	1.880.014	1.650.866
Fornecimento não faturado	1.069.864	-	-	-	-	1.069.864	(2.306)	1.067.558	900.878
Suprimento e encargos de uso da rede elétrica	37.696	-	-	-	-	37.696	-	37.696	46.634
(-) Estimativas de descontos financeiros ^(a)	(81.919)	-	-	-	-	(81.919)	-	(81.919)	(81.919)
Outros	13.289	-	-	-	-	13.289	-	13.289	-
TOTAL	1.910.483	557.592	209.002	357.697	4.094.879	7.129.653	(4.213.015)	2.916.638	2.516.459
Circulante								1.902.994	1.529.018
Não circulante								1.013.644	987.441

^(a) Refere-se a estimativa de descontos financeiros a ser aplicado as negociações de faturas de contas de energia elétrica.

6.1. Principais saldos em aberto

Classe de consumo – Poder público (Em processo de negociação)

Os créditos a receber junto a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (“PCRJ”), referente a faturas de energia elétrica e faturas renegociadas do período entre agosto de 2018 a fevereiro de 2025, é como segue:

PCRJ	31.03.2025			31.12.2024
	Faturas de contas energia	Faturas renegociadas	Total	Total
Saldo do contas a receber	188.526	38.937	227.463	197.780
(-) Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa	(105.319)	(24.799)	(130.118)	(121.684)
Saldo líquido	83.207	14.138	97.345	76.096

Classe de consumo – Serviço público

Em 31 de março de 2025, a Companhia possui montante de R\$179.906 (R\$174.639 em 31 de dezembro de 2024), considerando juros e atualização monetária, a receber junto à SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. – Em Recuperação Judicial (“SuperVia”). A Supervia possui um Plano de Recuperação Judicial homologado em 06 de junho de 2022 e, dentre as condições acordadas no Plano, destacamos: (i) as faturas dos serviços prestados Companhia entre 09 de junho de 2022 e 09 de junho de 2024 vencerão em 45 dias após emissão; e (ii) a dívida constituída até 07 de junho de 2021 será quitada em 48 parcelas, as quais tiveram o vencimento iniciado em janeiro de 2025.

Em 27 de janeiro de 2025, a SuperVia apresentou aditivo ao Plano de Recuperação Judicial e requereu, junto ao juízo da recuperação judicial, a suspensão das obrigações assumidas até eventual aprovação do aditivo em Assembleia Geral de Credores. A suspensão foi deferida pelo juízo no dia 30 de janeiro de 2025 e, por conseguinte, foram suspensas as obrigações pactuadas no Plano de Recuperação homologado em 06 de junho de 2022. Houve, ainda, determinação do juízo da recuperação judicial de comprovação do depósito de quantia prevista no acordo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro que será utilizado para pagamento aos credores e publicação de edital.

A Companhia após ter tomado conhecimento da suspensão das obrigações e, ainda, da proposta de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que modifica o cenário de recebimento em comparação ao que já estava disposto no Plano de Recuperação Judicial anteriormente homologado, aguardará a designação da Assembleia Geral de Credores para, no momento oportuno, se posicionar em relação ao referido aditivo ao Plano.

6.2 Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa (PECLD)

As movimentações da PECLD de clientes são como segue:

Movimentações da PECLD	31.03.2025	31.12.2024
Saldo inicial – Circulante	(4.067.955)	(4.280.857)
Adições	(144.794)	(124.523)
Baixas/(reversões) realizadas no período/exercício – contas de energia elétrica	(266)	337.425
Saldo final – Circulante	(4.213.015)	(4.067.955)

A exposição da Companhia a riscos de crédito relacionados a clientes é divulgada na nota explicativa nº 29.

7. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

Referem-se a créditos tributários originários de saldos negativos de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, ICMS sobre aquisição de bens para o ativo contratual/intangível/imobilizado e/ou recolhimentos de impostos e contribuições efetuadas a maior, que serão recuperados ou compensados com apurações de tributos em exercícios posteriores, de acordo com a forma prevista na legislação tributária aplicável.

Tributos e contribuições a recuperar	31.03.2025	31.12.2024
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ^(a)	149.971	139.340
PIS e COFINS a compensar (nota explicativa nº 7.1) ^(b)	1.972.502	2.197.272
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	625.638	600.139
Outros	37.361	38.485
TOTAL	2.785.472	2.975.236
Circulante	1.039.309	1.050.799
Não circulante	1.746.163	1.924.437

^(a)Substancialmente representados por créditos de ICMS decorrentes de aquisições de ativo contratual, ativo intangível e immobilizado, os quais serão compensados em 48 meses.

^(b) O saldo encontra-se líquido dos impostos a pagar apurados em 31 de março de 2025 no montante de R\$89.987 (R\$ R\$78.040 em 31 de dezembro de 2024).

7.1 Créditos de PIS e COFINS após a exclusão do ICMS na base de cálculo

Em 18 de fevereiro de 2008, a Companhia impetrou o Mandado de Segurança nº 0012490-07.2008.4.02.5101 objetivando o reconhecimento do seu direito à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. Em 07 de agosto de 2019, transitou em julgado, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a decisão, reconhecendo o direito da Companhia de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, com efeito retroativo a janeiro de 2002, atualizados pela Taxa Selic.

Em 09 abril de 2020, a Receita Federal do Brasil (“RFB”) deferiu o pedido de habilitação dos créditos fiscais oriundos da exclusão do ICMS das bases de cálculo do PIS e da COFINS, o que motivou a reversão do IRPJ e CSLL diferidos, que foram oferecidos à tributação pelo IRPJ e pela CSLL correntes, bem como a reclassificação para o ativo circulante do montante estimado de créditos a serem recuperados nos próximos 12 meses. O início da compensação destes créditos ocorreu a partir de 30 de abril de 2020. Em 31 de março de 2025, os créditos compensados somam o montante de R\$5.140.307 (R\$4.877.007 em 31 de dezembro de 2024), dos quais, R\$703.630 se referem aos tributos federais incidentes sobre a habilitação dos referidos créditos fiscais.

Em 14 de abril de 2025, a Companhia foi intimada de decisão proferida pela Receita Federal do Brasil, através do Despacho Decisório: 262/2025 – DEMAC-RJ/DIRAT / EQAUD / PIS-COFINS, que deferiu parte dos créditos de PIS/COFINS, decorrentes da exclusão do ICMS de suas bases de cálculo. A Administração avaliou a decisão no que tange à parcela dos créditos indeferidos, de forma a prover esclarecimentos e novas documentações, e seguiu com sua defesa administrativa, protocolada junto a Receita Federal do Brasil e aguarda avaliação pelo órgão.

Em 27 de junho de 2022, foi promulgada a Lei nº 14.385/22, a qual altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para disciplinar o repasse de valores de tributos recolhidos a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica. A nova Lei incluiu o art. 3º-B, na Lei nº 9.427/1996, para determinar a destinação integral aos consumidores, dos créditos oriundos das ações em que as distribuidoras de energia elétrica obtiveram a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS.

A Administração, baseada na opinião dos seus assessores legais externos, concluiu que há inconstitucionalidades na Lei, no entanto decidiu provisionar o montante de R\$2.375.221, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, relativo aos valores dos créditos que poderão ser repassados aos consumidores, como medida de cautela, apesar do prognóstico de êxito estimado pelos assessores jurídicos externos para as ações judiciais ser provável. Em 31 de março de 2025 o valor provisionado é de R\$3.021.809 (R\$2.990.134 em 31 de dezembro de 2024), demonstrado em Provisão de Contingências, nota explicativa nº 19.

Nos reajustes tarifários que entraram em vigor em 15 de março de 2021, 15 de março de 2022, 15 de março de 2023 e 15 de março de 2024, foram homologadas as devoluções aos consumidores de R\$374.196, R\$1.050.000, R\$1.777.129, R\$551.002 respectivamente.

Os efeitos contábeis relativos ao reconhecimento da devolução integral dos créditos decorrentes da exclusão do ICMS das bases de cálculo do PIS e da COFINS, incluindo sua atualização pela Selic, e dos valores a serem restituídos aos consumidores é como segue:

Efeitos no balanço patrimonial	31.03.2025	31.12.2024
Créditos de PIS e COFINS sobre o ICMS	2.062.487	2.285.175
Valores a serem restituídos a consumidores ^(a)	(225.697)	(220.025)
Provisão para contingências - crédito de PIS/COFINS sobre ICMS a devolver ao consumidor ^(b)	(3.021.809)	(2.990.134)
Imposto de renda e contribuição social diferido ^(c)	1.027.415	367.563
Total	(157.604)	(557.421)

^(a) Refere-se a parcela incontroversa do montante a devolver aos consumidores, considerando que o período máximo aplicável para cálculo de tal devolução será de 10 anos. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia reclassificou R\$1.104.698 para o curto prazo, em virtude da expectativa de compensação desse montante nos próximos 12 meses. Após reajuste tarifário, ocorrido em março de 2024, o montante de R\$551.002 foi reclassificado para a rubrica de ativos e passivos financeiros setoriais, em valores a serem restituídos a consumidores – Crédito de PIS/COFINS. Em 31 de março de 2025, o montante de R\$225.697, foi reconhecido no passivo circulante na rubrica de valores a serem restituídos aos consumidores (em 31 de dezembro de 2024 foi reconhecido o montante de R\$220.025, sendo R\$201.690 no passivo circulante e R\$18.335 no passivo não circulante).

^(b) Refere-se a parcela em discussão judicial que compreende o período dos créditos superiores a 10 anos.

^(c) Como consequência do registro, a Companhia constituiu ativo diferido somente sobre a parcela da provisão para contingências no montante de R\$1.027.415 (R\$367.563 em 31 de dezembro de 2024), haja vista a atualização desse litígio não se tratar de parcela dedutível nas bases do IRPJ e CSLL. Todavia, a Companhia baixou o montante reconhecido após avaliação de recuperabilidade dos ativos diferidos e diante da expectativa de não realização do montante reconhecido, conforme descrito na nota explicativa 8.

Efeitos no resultado dos períodos	31.03.2025	31.03.2024
Atualização monetária da provisão para contingência (nota explicativa nº 19)	(31.675)	(28.757)
Receita financeira - Atualização dos créditos de PIS e COFINS (nota explicativa nº 28)	40.613	49.928
Despesa financeira - Atualização dos valores a serem restituídos a consumidores (nota explicativa nº 28)	(5.948)	(15.688)
PIS e COFINS sobre resultado financeiro	(1.612)	(1.592)
Imposto de renda e contribuição social	11.318	541
Efeito no resultado do período	12.696	4.432

7.2. Não incidência do IRPJ/CSLL sobre atualização pela Selic dos indêbitos tributários

Em 24 de setembro de 2021, o STF em julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral, decidiu favoravelmente aos contribuintes sobre a não incidência do imposto de renda e contribuição social sobre a atualização da Selic nos casos de restituição de impostos pagos a maior (repetição de indébito), trazendo impactos relevantes, principalmente, para a tributação dos ganhos do ICMS na base do PIS e COFINS.

De forma geral, as entidades que possuíam ação questionando esta tese até a data de julgamento do STF já teriam direito a não tributar a atualização da Selic nos ganhos tributários. Entidades que não possuíam ação questionando o tema até o julgamento do STF, devem aguardar o resultado de eventual modulação dos efeitos da decisão.

A Companhia possui mandado de segurança, no qual discute o direito à repetição dos montantes de IRPJ e CSLL que incidiram sobre os valores correspondentes à Selic aplicada em seus indêbitos tributários e depósitos judiciais, desde agosto de 2016, bem como pleiteia o afastamento definitivo dessa incidência tributária.

Com base na decisão do STF e conforme ICPC 22 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro (equivalente à norma internacional IFRIC 23), reavaliou a expectativa de ganho do direito em relação aos débitos tributários e reconheceu em setembro de 2021, como receita de IRPJ e CSLL corrente e diferido, o montante de R\$536.170 sendo: (i) R\$365.170 à título de IRPJ e CSLL a recuperar referente aos períodos que a Companhia apurou lucro real, apresentados no ativo não circulante; e (ii) R\$171.761 pela recomposição do prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social referentes aos períodos em que a Companhia apurou base fiscal negativa para os períodos de cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, aumentando o ativo não circulante. Em 31 de março de 2025, o montante de IRPJ e CSLL a recuperar atualizados monetariamente é de R\$550.647 (R\$539.326 em 31 de dezembro de 2024).

O montante apurado pela Companhia considerou as atualizações financeiras sobre os valores a serem restituídos aos consumidores, ou seja, a Companhia considerou em suas exclusões os mesmos efeitos os quais havia considerado quando do reconhecimento dos créditos sobre a exclusão do ICMS da base do PIS e da COFINS, ou seja, líquido do passivo a restituir.

8. TRIBUTOS DIFERIDOS

Tributos diferidos	31.03.2025			31.12.2024		
	Ativo diferido	Passivo diferido	Líquido diferido	Ativo diferido	Passivo diferido	Líquido diferido
Prejuízos fiscais	1.160.466	-	1.160.466	1.124.705	-	1.124.705
Base negativa de contribuição social	420.795	-	420.795	407.921	-	407.921
PECLD	1.445.863	-	1.445.863	1.396.542	-	1.396.542
Provisões para contingências	1.410.994	-	1.410.994	1.396.116	-	1.396.116
Benefício pós-emprego	59.677	-	59.677	57.365	-	57.365
Provisão para PLR	6.582	-	6.582	19.378	-	19.378
Instrumentos financeiros derivativos <i>swaps</i>	-	-	-	145.278	-	145.278
Ajuste a valor presente	5.271	-	5.271	4.875	-	4.875
Outros	61.793	-	61.793	60.070	-	60.070
Ajuste a valor justo	-	(435.572)	(435.572)	-	(454.099)	(454.099)
Remuneração do ativo financeiro da concessão	-	(1.090.339)	(1.090.339)	-	(1.022.494)	(1.022.494)
Provisão para não recuperabilidade de diferido	(2.577.498)	-	(2.577.498)	(2.596.060)	-	(2.596.060)
ATIVO/ (PASSIVO) TRIBUTÁRIO DIFERIDO BRUTO	1.993.943	(1.525.911)	468.032	2.016.190	(1.476.593)	539.597
Apresentação pelo líquido	(1.525.911)	1.525.911	-	(1.476.593)	1.476.593	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE TRIBUTÁRIO DIFERIDO LÍQUIDO	468.032	-	468.032	539.597	-	539.597

8.1. Reconhecimento de provisão para não recuperabilidade de ativos diferidos

A Companhia adota como prática contábil a revisão dos ativos fiscais diferidos no encerramento de cada exercício social e realiza eventual provisão para perda por não recuperabilidade na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo fiscal diferido venha a ser consumido.

A Administração da Companhia identificou a existência de indicativos de não recuperabilidade dos tributos diferidos, considerando principalmente os prejuízos fiscais dos últimos exercícios e as projeções de resultado com base em orçamento financeiro e o prazo de vencimento do contrato de concessão da Companhia em junho de 2026.

Em 31 de março de 2025, a Companhia apurou saldo de provisão de perda por não recuperabilidade de parte de seus ativos diferidos no montante de R\$2.577.498 (R\$2.596.060 em 31 de dezembro de 2024).

O estudo técnico de viabilidade de realização dos ativos tributários diferidos conforme cronograma anual de realização é como segue:

Ano	Total
2025	133.714
2026	1.860.229
Total	1.993.943

8.2 Conciliação dos tributos no resultado

Conciliação das taxas efetivas e nominais da provisão para imposto de renda e contribuição social:

Conciliação dos tributos no resultado	31.03.2025	31.03.2024
Resultado antes do IRPJ e CSLL	314.218	(304.484)
Alíquota nominal de IRPJ e CSLL	34%	34%
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ÀS ALIQUOTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE	(106.834)	103.525
Não incidência do IRPJ/CSLL sobre atualização pela Selic dos débitos tributários	18.262	15.923
Outros efeitos de IRPJ e CSLL sobre as adições e exclusões permanentes	(1.555)	(10.511)
Provisão para não recuperabilidade de diferido	18.562	(234.134)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO RESULTADO	(71.565)	(125.197)
IRPJ e CSLL diferido no resultado	(71.566)	(125.197)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	22,8%	-41,1%

9. OUTROS CRÉDITOS

Outros créditos	31.03.2025	31.12.2024
Contribuição iluminação pública	277.913	261.786
Dispêndios a reembolsar	41.023	43.603
Desativações e alienações em curso	15.254	13.051
Subvenções governamentais de baixa renda e subsídios tarifários	277.455	223.516
Outros	14.382	14.268
TOTAL – ATIVO CIRCULANTE	626.027	556.224

10. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS SETORIAIS

Ativos e passivos financeiros setoriais	31.03.2025			31.12.2024		
	Saldo em amortização	Saldo em constituição	Total	Saldo em amortização	Saldo em constituição	Total
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE	(95.243)	(62.780)	(158.023)	(859)	(136.780)	(137.639)
Custo de aquisição de energia	(53.213)	(138.652)	(191.865)	(49.310)	235.746	186.436
Encargo do Serviço do Sistema – ESS/EER	48.856	24.254	73.110	40.302	154.214	194.516
PROINFA	13.476	-	13.476	(880)	-	(880)
Transporte de energia elétrica – Itaipu	(932)	(9.039)	(9.971)	9.760	1.454	11.214
Transporte de energia pela rede básica	93.466	(2.946)	90.520	50.779	106.931	157.710
Itens da Parcela A	6.410	(189.163)	(182.753)	49.792	361.565	411.357
Valores a serem restituídos a consumidores - Crédito de PIS/COFINS	34.115	-	34.115	(115.253)	-	(115.253)
Sobrecontratação de energia e exposição involuntária	(220.136)	(554.233)	(774.369)	35.464	(566.603)	(531.139)
Neutralidade da Parcela A	5.452	(37.193)	(31.741)	(152.294)	(2.824)	(155.118)
Devoluções tarifárias	(52.021)	(5.864)	(57.885)	(8.402)	(46.385)	(54.787)
Outros itens financeiros	(288.435)	(127.135)	(415.570)	16.008	(475.485)	(459.477)
Itens financeiros	(521.025)	(724.425)	(1.245.450)	(224.477)	(1.091.297)	(1.315.774)
Ativos (passivos) financeiros setoriais	(514.615)	(913.588)	(1.428.203)	(174.685)	(729.732)	(904.417)
Passivo circulante			(514.615)	-	-	(174.685)
Passivo não circulante			(913.588)	-	-	(729.732)

As movimentações dos saldos de ativos e passivos financeiros setoriais, são como segue:

Movimentação dos saldos de ativos e passivos financeiros setoriais	31.03.2025	31.12.2024
Saldo inicial	(904.417)	(612.234)
Receita operacional líquida		
Constituição ^(a)	(731.907)	(517.073)
Amortização ^(a)	228.822	905.126
Efeito na receita operacional líquida	(503.085)	388.053
Resultado financeiro		
Atualização Selic	(20.701)	(58.998)
Efeito no resultado financeiro	(20.701)	(58.998)
Recebimento CDE Modicidade Tarifária Eletrobrás (nota explicativa nº 10.1.3)	-	(70.236)
Valores a serem restituídos a consumidores - Crédito de Pis/Cofins ^(b)	-	(551.002)
Saldo final	(1.428.203)	(904.417)

^(a) Saldos reconhecidos no resultado do período na receita operacional líquida, na rubrica "ativos e passivos financeiros setoriais" (vide nota explicativa nº 26).

^(b) Após reajustes tarifários, ocorridos em março de 2024, esse montante foi transferido da rubrica de Valores a serem restituídos a consumidores para a rubrica de ativos e passivos financeiros setoriais. Para o período em curso os reajustes tarifários se encontram em discussões com a ANEEL.

10.1 Reajustes, revisões tarifárias e outros assuntos regulatórios

10.1.1 Reajustes tarifários

Os valores das tarifas serão reajustados em periodicidade anual e a receita da concessionária é dividida em duas parcelas: Parcela A (composta pelos custos não gerenciáveis) e Parcela B (custos operacionais eficientes e custos de capital). O reajuste tarifário anual tem o objetivo de repassar os custos não gerenciáveis e atualizar os custos gerenciáveis conforme regra prevista no contrato de concessão.

Em 12 de março de 2024, a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") através da Resolução Homologatória nº 3.310, homologou o reajuste tarifário, com efeito médio de 3,54%. As novas tarifas entraram em vigor a partir de 15 de março de 2024. O aumento médio para os clientes na baixa tensão foi de 4,05% e para aqueles de alta tensão foi de 2,45%.

Em 14 de março de 2023, a Agência Nacional de Energia Elétrica, através da Resolução nº 3.176 reajustou as tarifas de energia elétrica da Companhia, com efeito médio percebido pelos consumidores de 7,00%, tendo entrado em vigor a partir de 15 de março de 2023.

O reajuste anual de 2025 da Companhia foi avaliado na 7ª reunião pública ordinária da diretoria da ANEEL, realizada em 11 de março de 2025. Após o voto do Diretor-Relator e da apresentação de voto-vista de um membro da Diretoria da Agência Reguladora, não houve consenso da diretoria colegiada e um dos diretores pediu vistas do processo. Até a presente data o processo não retornou à pauta para deliberação e, portanto, permanecem vigentes as tarifas homologadas no processo tarifário de 2024.

10.1.2 Revisões tarifárias

As revisões tarifárias periódicas da Companhia ocorrem a cada cinco anos. Nesse processo a ANEEL procede ao recálculo completo das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos e mercado das concessionárias, estimulando a eficiência e a modicidade das tarifas.

Os reajustes e as revisões são mecanismos de atualização tarifária, ambos previstos no contrato de concessão. A Concessionária também pode solicitar uma revisão extraordinária sempre que algum evento provoque significativo desequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

A última revisão tarifária ordinária foi aprovada pela Resolução nº 3.014, de 15 de março de 2022 com efeito médio para o consumidor de 14,68% com vigência a partir de 15 de março de 2022.

Revisões Tarifárias Extraordinárias - RTE

Em dezembro de 2022 a ANEEL, aprovou a Revisão Tarifária Extraordinária da Companhia, distribuidora de energia elétrica, atendendo à aplicação da Lei nº 14.385 de 27 de junho 2022, que tratou da devolução, aos consumidores, de créditos fiscais associados ao excesso de tributo decorrente da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS.

Essas revisões tarifárias utilizam créditos tributários de PIS/COFINS. A devolução é possível devido à decisão judicial favorável obtida pelas concessionárias distribuidoras para reduzir a base de cálculo das contribuições. Essas ações já foram julgadas e os créditos tributários foram habilitados pela Receita Federal, o que dá segurança jurídica para sua aplicação. A nova tarifa foi aplicada a partir de 15 de dezembro de 2022, com efeito médio na tarifa de -5,89%.

Na RTE foi considerado o ajuste em relação a diferença entre o saldo compensado até o momento e os valores já devolvidos aos consumidores, via tarifa, nos processos tarifários anteriores, atualizados por Selic e descontados os tributos incidentes.

10.1.3 Recursos da conta CDE

A ANEEL, utilizando repasse de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético CDE referentes aos valores aportados pela Eletrobras ou por suas subsidiárias nos termos da Resolução CNPE Nº 15, de 31 de agosto de 2021, fixou os valores a serem repassados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica nas contas correntes vinculadas ao repasse de Modicidade Tarifária da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. O montante de R\$70.236, foi recebido pela Companhia em 29 de abril de 2024.

10.1.4 Bandeiras tarifárias

A partir de 2015, as contas de energia passaram a trazer o sistema de Bandeiras Tarifárias.

As Bandeiras Tarifárias têm como finalidade sinalizar aos consumidores as condições de geração de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional -SIN, por meio da cobrança de valor adicional à Tarifa de Energia – TE.

O sistema de Bandeiras Tarifárias é representado por:

Bandeira Tarifária Verde;
Bandeira Tarifária Amarela;
Bandeira Tarifária Vermelha, segregada em Patamar 1 e 2; e
Bandeira Escassez Hídrica.

A tarifa sofre acréscimo a cada 100 quilowatt-hora (kWh) consumido no mês, conforme valores estabelecidos na tabela abaixo.

Bandeira	R\$/Kwh Resolução nº 3.306/2024 ^(a)	R\$/Kwh Resolução nº 3.051/2022 ^(b)
Amarela	1,88	2,98
Vermelha 1	4,46	6,50
Vermelha 2	7,87	9,79

^(a) A ANEEL aprovou, em 05 de março de 2024, por meio da Resolução Homologatória nº 3.306, os novos adicionais da Bandeira Tarifária, em vigor a partir de 01 de abril de 2024, com reduções de valores nos patamares das bandeiras que variam entre 20% e 37%.

^(b) A ANEEL aprovou, em 21 de junho de 2022, por meio da Resolução Homologatória nº 3.051, os novos adicionais da Bandeira Tarifária, em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

As bandeiras tarifárias vigoraram da seguinte forma:

Meses	31.03.2025	31.03.2024
Janeiro	Verde	Verde
Fevereiro	Verde	Verde
Março	Verde	Verde

10.1.5 Outros assuntos regulatórios

10.1.5.1 Sobrecontratação

A sobrecontratação de energia elétrica tem sido um desafio contínuo para as distribuidoras no Brasil desde 2016, afetando diretamente os custos e as tarifas de energia para os consumidores. A ANEEL, em sua função regulatória, tem adotado medidas para mitigar os impactos da sobrecontratação, especialmente no que se refere à apuração de valores e à definição dos critérios técnicos para a quantificação das sobras contratuais. Contudo, a metodologia de apuração dos resultados de sobrecontratação continua em processo de revisão e discussão entre a agência reguladora e as distribuidoras, tendo em vista as mudanças no setor e a necessidade de adaptação da regulamentação. Em razão disso, a homologação dos valores de sobrecontratação para o período de 2019 a 2023 ainda não foi concluída, estando pendente a definição final desses valores.

No âmbito deste processo, destaca-se abaixo o histórico recente:

1. Em 08 de abril de 2021, no Parecer nº 00079/2021/PFANEEL/PGF/AGU, a Procuradoria Federal da ANEEL manifestou-se contrariamente à metodologia anterior, sugerindo a necessidade de revisão dos valores de involuntariedade inicialmente calculados. O parecer recomendou a aplicação do critério econômico para a apuração da sobrecontratação involuntária, a diferenciação entre os conceitos de "máximo esforço" e a exposição das distribuidoras à sobrecontratação, e a avaliação retroativa das migrações de consumidores para o mercado livre (Ambiente de Contratação Livre - ACL) e consumidores especiais;

2. Em resposta ao parecer da Procuradoria, a Superintendência de Regulação Econômica e Estudos de Mercado (SRM) da ANEEL publicou, em 26 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 121/2021–SRM/SGT/ANEEL, a qual propôs uma nova metodologia para a apuração dos valores de involuntariedade das distribuidoras. A referida nota recomendou a apreciação da matéria pela Diretoria da ANEEL, dando início a um processo de revisão das diretrizes regulatórias aplicadas até então;
3. Em agosto de 2022, a ANEEL, por meio do Despacho nº 2.168/2022, revisou os montantes de involuntariedade das distribuidoras referentes aos anos de 2016 e 2017, acolhendo pedidos de reconsideração apresentados pelas distribuidoras em face do Despacho nº 2.508/2020, com base nas novas condições operacionais e regulatórias do setor;
4. Em 10 de novembro de 2023, a ANEEL publicou o Despacho nº 4.395/2023, que estabeleceu os valores de involuntariedade das distribuidoras para o ano de 2018, trazendo maior clareza e consistência no processo de apuração das sobras contratuais.

Após a publicação dos Despachos nº 2.168/2022 e nº 4.395/2023, a Administração atualizou as suas estimativas quanto aos ativos e passivos financeiros setoriais referentes à sobrecontratação de energia dos exercícios de 2018 a 2023, proporcionalizando um efeito no resultado consolidado.

O saldo registrado contabilmente no passivo não circulante e ainda não repassado para a tarifa é indicado na tabela abaixo:

Sobrecontratação ^(a) ^(b) ^(c)	31.03.2025	31.12.2024
Ajuste da sobrecontratação 2020	(99.999)	(97.094)
Ajuste da sobrecontratação 2021	105.339	102.279
Ajuste da sobrecontratação 2022	(375.676)	(364.763)
	(370.336)	(359.578)

^(a) Saldos atualizados por meio da Selic do período, a variação é reconhecida no resultado financeiro na rubrica de atualização de ativos e passivos financeiros setoriais.

^(b) No início do exercício de 2024, a sobrecontratação de 2018 foi repassada na tarifa do RTA 2024.

^(c) No período e nos exercícios de 2023 e 2024 não foram apurados ajustes de sobrecontratação.

11. ATIVO FINANCEIRO DA CONCESSÃO

As movimentações do ativo indenizável ao final da concessão, são como segue:

Ativo indenizável ao final da concessão	31.03.2025			31.12.2024		
	Ativo financeiro bruto	Obrigações especiais	Ativo financeiro líquido	Ativo financeiro bruto	Obrigações especiais	Ativo financeiro líquido
Saldo inicial - ativo não circulante	11.276.187	(1.552.011)	9.724.176	10.200.671	(1.455.145)	8.745.526
Adições ^(a)	177.044	(3.591)	173.453	622.424	(26.260)	596.164
Valor justo - atualização VNR	234.731	(32.812)	201.919	498.495	(70.606)	427.889
Reclassificação para o ativo intangível ^(b)	(10.681)	-	(10.681)	-	-	-
Baixas	(6.119)	-	(6.119)	(45.403)	-	(45.403)
Saldo final - ativo não circulante	11.671.162	(1.588.414)	10.082.748	11.276.187	(1.552.011)	9.724.176

^(a) Adição originada referente a bifurcação dos ativos quando da transferência para o ativo intangível em serviço (nota explicativa nº 17).

^(b) Refere-se a unitizações ocorridas após o prazo regulatório.

12. ATIVO CONTRATUAL - INFRAESTRUTURA EM CONSTRUÇÃO

As movimentações do ativo contratual, são como segue:

Ativo contratual	31.03.2025			31.12.2024		
	Direito de uso da concessão	Obrigações especiais - direito de uso da concessão	Total	Direito de uso da concessão	Obrigações especiais - direito de uso da concessão	Total
Saldo inicial	660.031	(141.347)	518.684	504.398	(102.686)	401.712
Adições	284.638	(13.095)	271.543	837.220	(67.113)	770.107
Transferências para intangível	(186.617)	4.137	(182.480)	(681.587)	28.452	(653.135)
Saldo final	758.052	(150.305)	607.747	660.031	(141.347)	518.684

Em 31 de março de 2025, foi incorporado ao ativo contratual, a título de capitalização de juros, o montante de R\$6.334 (R\$5.406 em 31 de março de 2024), cuja taxa média de capitalização foi de 7,4% ao ano (7,2% ao ano em 31 de março de 2024).

13. INVESTIMENTOS

Investimentos	31.03.2025	31.12.2024
Avaliado a valor justo ^(a)		112
Bens não vinculados a atividade de concessão ^(b)		3.505
TOTAL	3.617	3.691

^(a) A Companhia detém investimentos avaliados a valor justo nas seguintes empresas: Eletronuclear, CHESF e Furnas Centrais Elétricas S.A..

^(b) Bens não vinculados a atividade de concessão composto por edificação que se encontra disponível para locação.

14. IMOBILIZADO

Imobilizado	31.03.2025				31.12.2024	
	Taxa média anual (%)	Custo histórico	Depreciação e amortização acumulada	Total do Imobilizado	Total do Imobilizado	
Distribuição	4,69	21.022	(18.370)	2.652	2.705	
Administração	7,96	652.064	(439.468)	212.596	216.950	
Comercialização	7,96	10.203	(9.585)	618	655	
		683.289	(467.423)	215.866	220.310	
Obrigações especiais		(398)	163	(235)	(239)	
EM SERVIÇO		682.891	(467.260)	215.631	220.071	
Administração		73.120	-	73.120	76.952	
EM CURSO		73.120	-	73.120	76.952	
TOTAL		756.011	(467.260)	288.751	297.023	

As movimentações do imobilizado, são como segue:

Imobilizado	Em serviço				Em curso	Total do Imobilizado
	Custo	Depreciação acumulada	Obrigações especiais	Saldo líquido	Custo ^(a)	
Saldo em 31 de dezembro de 2024	685.058	(464.748)	(239)	220.071	76.952	297.023
Adições	-	-	-	-	7.798	7.798
Baixas	(5.130)	4.968	-	(162)	-	(162)
Depreciação e amortização	-	(7.643)	4	(7.639)	-	(7.639)
Transferências entre em curso e em serviço	3.361	-	-	3.361	(3.361)	-
Transferências para o intangível	-	-	-	-	(8.269)	(8.269)
Saldo em 31 de março de 2025	683.289	(467.423)	(235)	215.631	73.120	288.751

Imobilizado	Em serviço				Em curso	Total do Imobilizado
	Custo	Depreciação acumulada	Obrigações especiais	Saldo líquido	Custo ^(a)	
Saldo em 31 de dezembro de 2023	678.122	(427.486)	(255)	250.381	42.313	292.694
Adições	-	-	-	-	55.340	55.340
Baixas	(1.577)	1.577	-	-	-	-
Depreciação e amortização	-	(38.839)	16	(38.823)	-	(38.823)
Transferências entre em curso e em serviço	8.513	-	-	8.513	(8.513)	-
Transferências para o intangível	-	-	-	-	(12.188)	(12.188)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	685.058	(464.748)	(239)	220.071	76.952	297.023

^(a) Inclui projetos em formação que ao seu final poderão ter montantes transferidos para o Intangível.

Em 31 de março de 2025, foi incorporado ao ativo imobilizado, a capitalização de parcela utilizada nos projetos referentes a contratos de arrendamento (IFRS 16), o montante de R\$2.650 (R\$1.209 em 31 de março de 2024).

14.1 Taxas anuais de depreciação e amortização

As principais taxas anuais de depreciação e amortização, com base na estimativa da vida útil dos bens, são as seguintes:

DISTRIBUIÇÃO	%	ADMINISTRAÇÃO	%
Banco de capacitores	6,67	Edificações	3,33
Chave de distribuição	6,67	Equipamento geral	6,25
Condutor do sistema	3,57	Veículos	14,29
Disjuntor	3,03		
Edificações	3,33		
Estrutura do sistema	3,57		
Medidor	7,69		
Regulador de tensão	4,35		
Religador	4,00		
Transformador de distribuição	4,00		
Obrigações especiais – Amortização	4,02		

A Companhia não identificou indícios de perda do valor recuperável para os bens do ativo imobilizado em 31 de março de 2025.

Para os ativos imobilizados que não possuem garantia de indenização, os itens são depreciados pelo método linear respeitando a vida útil do bem.

15. INTANGÍVEL

Intangível	31.03.2025			31.12.2024
	Custo Histórico	Amortização Acumulada	Total do Intangível	Total do Intangível
Direito de uso da concessão	8.834.874	(7.977.019)	857.855	994.320
Outros ^(a)	1.627.924	(1.296.434)	331.490	346.409
Obrigações especiais	(806.183)	633.520	(172.663)	(190.674)
EM SERVIÇO	9.656.615	(8.639.933)	1.016.682	1.150.055
Outros ^(a)	145.033	-	145.033	126.128
Obrigações especiais	(5.199)	-	(5.199)	(5.199)
EM CURSO	139.834	-	139.834	120.929
TOTAL DO INTANGÍVEL	9.796.449	(8.639.933)	1.156.516	1.270.984

(a) Inclui basicamente softwares e licenças.

As movimentações do intangível, são como segue:

Intangível	Em serviço				Em curso			Total do Intangível
	Custo	Amortização acumulada	Obrigações especiais	Saldo líquido	Custo ^(a)	Obrigações especiais	Valor líquido	
Saldo em 31 de dezembro de 2024	10.437.693	(9.096.964)	(190.674)	1.150.055	126.128	(5.199)	120.929	1.270.984
Adições	-	-	-	-	28.136	-	28.136	28.136
Baixas	(12.649)	11.966	-	(683)	-	-	-	(683)
Amortização	-	(188.455)	18.557	(169.898)	-	-	-	(169.898)
Transferências entre em curso e em serviço	9.231	-	-	9.231	(9.231)	-	(9.231)	-
Transferências do imobilizado	8.269	-	-	8.269	-	-	-	8.269
Transferências do ativo contratual	186.617	-	(4.137)	182.480	-	-	-	182.480
Transferências para o ativo financeiro da concessão ^(b)	(177.044)	-	3.591	(173.453)	-	-	-	(173.453)
Reclassificação do ativo financeiro da concessão ^(c)	10.681	-	-	10.681	-	-	-	10.681
Saldo em 31 de março de 2025	10.462.798	(9.273.453)	(172.663)	1.016.682	145.033	(5.199)	139.834	1.156.516

Intangível	Em serviço				Em curso			Total do Intangível
	Custo	Amortização acumulada	Obrigações especiais	Saldo líquido	Custo ^(a)	Obrigações especiais	Valor líquido	
Saldo em 31 de dezembro de 2023	10.313.134	(8.408.581)	(260.692)	1.643.861	146.625	-	146.625	1.790.486
Adições	-	-	-	-	120.073	(5.199)	114.874	114.874
Baixas	(87.361)	81.517	-	(5.844)	-	-	-	(5.844)
Amortização	-	(769.900)	72.210	(697.690)	-	-	-	(697.690)
Transferências entre em curso e em serviço	140.570	-	-	140.570	(140.570)	-	(140.570)	-
Transferências do imobilizado	12.187	-	-	12.187	-	-	-	12.187
Transferências do ativo contratual	681.587	-	(28.452)	653.135	-	-	-	653.135
Transferências para o ativo financeiro da concessão ^(a)	(622.424)	-	26.260	(596.164)	-	-	-	(596.164)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	10.437.693	(9.096.964)	(190.674)	1.150.055	126.128	(5.199)	120.929	1.270.984

^(a) Inclui projetos em formação que ao seu final poderão ter montantes transferidos para o imobilizado.

^(b) Transferência para o ativo financeiro da concessão referente a bifurcação dos ativos quando da entrada em serviço e transferência do ativo financeiro da concessão referente às obrigações especiais, vide nota explicativa nº 11.

^(c) Refere-se a unitizações ocorridas após o prazo regulatório.

Obrigações especiais vinculadas a concessão

São obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica e representam os valores da União, dos Estados, dos Municípios e dos consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno a favor do doador e às subvenções destinadas a investimentos no serviço público de energia elétrica.

Os saldos do ativo financeiro da concessão, ativo contratual, intangível e imobilizado estão reduzidos pelas obrigações especiais vinculadas a concessão, que possuem sua composição assim como segue:

Obrigações Especiais Vinculadas a Concessão	31.03.2025	31.12.2024
Contribuição dos consumidores ^(a)	(455.016)	(571.744)
Doações e Sub.Destin. a Investimentos no Serv.Conc ^(b)	(1.449.202)	(1.447.500)
Receitas de ultrapassagem de demanda e Energia reativa	(234.841)	(234.841)
Outros	(411.442)	(250.508)
Amortização	633.685	615.123
Total	(1.916.816)	(1.889.470)
Alocação:		
Ativo financeiro da Concessão (Nota explicativa nº 11)	(1.588.414)	(1.552.011)
Ativo contratual (Nota explicativa nº 12)	(150.305)	(141.347)
Imobilizado (Nota explicativa nº 14)	(235)	(239)
Intangível (Nota explicativa nº 15)	(177.862)	(195.873)

^(a) As contribuições de consumidores representam a participação de terceiros em obras para fornecimento de energia elétrica em áreas não incluídas nos projetos de expansão das concessionárias de energia elétrica, bem como, valores aplicados em programas de eficiência energética e Programa Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, cujos resultados se revertam em bens destinados ao Ativo contratual – infraestrutura em construção.

^(b) Inclui a participação da União, com recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE destinados aos programas Luz para Todos e Mais Luz para Amazônia; a participação do Governo do Estado; e recursos da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC que envolvem na sub-rogação do direito de uso, devido à implantação de projetos elétricos que proporcionaram a redução do dispêndio da CCC.

16. FORNECEDORES

Fornecedores	31.03.2025	31.12.2024
Comercialização no mercado de curto prazo	210.648	139.396
Encargos de uso da rede elétrica	148.168	133.877
Energia livre - ressarcimento às geradoras ^(a)	172.889	167.867
Leilões de energia	487.560	451.187
Itaipu binacional	154.305	163.483
UTE Norte Fluminense ^(b)	686.693	686.693
Materiais, serviços e outros	337.794	358.692
TOTAL – CIRCULANTE	2.198.057	2.101.195

^(a) Energia livre – ressarcimento às geradoras - refere-se a valores a pagar as geradoras de energia elétrica referente às perdas ocorridas no período de racionamento de energia entre junho de 2001 a fevereiro de 2002. A Companhia possui Mandados de Segurança contra os despachos SFF/ANEEL nº 2.517/2010 e SFF/ANEEL nº 1.068/2010. Inclui R\$124.351 (R\$119.329 em 31 de dezembro de 2024) de atualização monetária, sendo R\$5.022 contabilizado na demonstração o resultado do período (R\$16.467 em 31 de dezembro de 2024).

^(b) A exigibilidade dos pagamentos está suspensa por força de decisão judicial em favor da Companhia, uma vez que há discordância entre os valores cobrados vis a vis o contratado entre as Partes.

17. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR

Tributos e contribuições a pagar	31.03.2025	31.12.2024
ICMS a pagar	155.137	163.738
IPTU a pagar	17.060	17.048
Parcelamento - Lei 11.941/09	11.379	2.420
Outros	4.978	6.400
TOTAL	188.554	189.606
Circulante	132.863	138.843
Não circulante	55.691	50.763

18. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, DEBÊNTURES E SALDOS REMANESCENTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE SWAP

18.1. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os saldos dos empréstimos e financiamentos estão sendo apresentados de acordo com os termos e condições previstas nos contratos das dívidas financeiras, e com os acordos previstos e homologados pelo PRJ da controladora Light S.A – Em Recuperação Judicial.

Financiador	Principal	Encargos	31.03.2025	31.12.2024
Bonds 2024 - 1ª Lien	1.109.420	13.104	1.122.524	1.197.921
Bonds 2024 - 2ª Lien	588.238	3.730	591.968	634.787
Subtotal - Moeda estrangeira	1.697.658	16.834	1.714.492	1.832.708
Ajuste a valor justo	(326.463)	-	(326.463)	(373.589)
MOEDA ESTRANGEIRA – TOTAL	1.371.195	16.834	1.388.029	1.459.119
4131 Citibank 2021	-	-	-	226.299
Retenção FIDC	(9)	-	(9)	(9)
Fianças bancárias diversas	-	191	191	229
Ajuste a valor justo	-	-	-	(8.592)
MOEDA NACIONAL – TOTAL	(9)	191	182	217.927
TOTAL	1.371.186	17.025	1.388.211	1.677.046
Circulante			14.174	7.709
Não circulante			1.374.037	1.669.337

As condições contratuais dos empréstimos e financiamentos existentes em 31 de março de 2025, são como segue:

Financiador	Data de assinatura	Moeda	Taxa de juros a.a	Taxa efetiva	Amortização do principal		
					Forma de pagamento	Início	Término
Bonds 2024 Sesa - 1ª Lien	19.12.2024	US\$	USD + 4,210%	4,21%	Semestral	jun/28	jun/37
Bonds 2021 Sesa - 2ª Lien	19.12.2024	US\$	USD + 2,260%	2,27%	Semestral	jun/28	jun/32

As movimentações dos empréstimos e financiamentos, são como segue:

Movimentação de empréstimos	31.03.2025			31.12.2024		
	Principal	Encargos	Total	Principal	Encargos	Total
Saldo final e inicial	1.671.676	5.370	1.677.046	2.126.258	101.469	2.227.727
Transferência para controladora Light S.A - Em recuperação judicial ^(a)	-	-	-	(581.223)	-	(581.223)
Transferência para Debêntures (Bond)	-	-	-	(23.895)	-	(23.895)
Transferência para Debêntures (Citibank) ^(b)	(214.202)	(15.525)	(229.727)	-	-	-
Ganho PRJ - Não Apoiadores (Haircut)	-	-	-	(64.034)	-	(64.034)
Variação monetária e cambial	(86.279)	-	(86.279)	560.585	-	560.585
Encargos financeiros provisionados	-	27.180	27.180	-	40.303	40.303
Encargos financeiros pagos	-	-	-	-	(8.269)	(8.269)
Encargos capitalizados ao principal	-	-	-	128.133	(128.133)	-
Amortização do principal	-	-	-	(15.605)	-	(15.605)
Custo de captação e transação	-	-	-	(21.141)	-	(21.141)
Amortização do custo de captação e transação	-	-	-	36.547	-	36.547
Cotas Subordinadas e Retenção – FIDC	(9)	-	(9)	265	-	265
Ajuste a valor justo	-	-	-	(474.214)	-	(474.214)
Saldo final e inicial	1.371.186	17.025	1.388.211	1.671.676	5.370	1.677.046

^(a)No processo de renegociação, parte da dívida da Companhia foi transferida para a controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial dando origem a Note conversível (instrumento conversível em ações) e Default note originário do saldo dos credores não optante e com haircut de 80% do saldo antes da transferência a controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial.

^(b)A Companhia emitiu no primeiro trimestre de 2025 a 27ª debêntures em face reestruturação da operação 4131, inicialmente contratada junto ao Banco Citibank e do saldo remanescente de instrumentos financeiros derivativos swap.

A exposição da Companhia a riscos de taxa de juros, moeda estrangeira relacionados a empréstimos e financiamentos é divulgada na nota explicativa nº 29.

Reestruturação da dívida

A Companhia realizou a reestruturação dos instrumentos financeiros vinculados aos saldos remanescentes das operações de swap, no montante de R\$442.653, além disso, promoveu também a reestruturação da operação 4131, contratada junto ao Banco Citibank, no valor de R\$229.727, que se encontra em processo de finalização. Essas operações resultaram na emissão da 27ª série de debêntures no montante de R\$672.380.

Avais, fianças ou garantias:

Os empréstimos estão garantidos por avais da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial.

Em 31 de março de 2025, os empréstimos e financiamentos, têm avais, fianças ou garantias corporativas da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial, no montante de R\$1.388.029 (R\$ R\$1.882.739 em 31 de dezembro de 2024).

A Companhia com objetivo de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas nos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial, concordaram em outorgar às partes garantidas direito a Indenização apurada e devida pelo Poder Concedente em caso de não renovação da concessão.

Covenants

A Companhia possui cláusulas que podem gerar antecipação do vencimento de dívidas em determinados contratos de empréstimos e financiamentos, inclusive vencimento cruzado. O vencimento antecipado ocorre quando do não atendimento a pelo menos um indicador dos chamados "*covenants* financeiros" em dois trimestres consecutivos ou quatro trimestres intercalados, e quando do não atendimento de determinados "*covenants* não financeiros", como o pedido de recuperação judicial.

Os contratos preveem a manutenção de indicadores (*covenants*) de dívida líquida/EBITDA (abaixo de 3,75 vezes para os contratos dos Bonds) e cobertura de juros (acima de 2,0 vezes). Conforme novos contratos, o cumprimento da obrigação passa a vigorar a partir de dezembro de 2025.

18.2 DEBÊNTURES

Os saldos de debêntures estão sendo apresentados de acordo com os termos e condições previstas nos contratos das dívidas financeiras, e com os acordos previstos e homologados pelo PRJ da controladora Light S.A – Em Recuperação Judicial.

Emissão	Principal	Encargos	31.03.2025	31.12.2024
Repactuação 9ª Emissão Série 1	69.343	1.260	70.603	68.075
Repactuação 9ª Emissão Série 2	30.672	336	31.008	30.038
Repactuação 15ª Emissão Série 1	297.247	5.401	302.648	291.813
Repactuação 15ª Emissão Série 2	176.004	1.930	177.934	172.365
Repactuação 16ª Emissão Série 2	299.670	5.445	305.115	294.192
Repactuação 16ª Emissão Série 3	144.329	1.583	145.912	141.346
Repactuação 17ª Emissão Série 4	142.374	2.587	144.961	59.892
Repactuação 17ª Emissão Série 2	61.157	671	61.828	139.771
Repactuação 19ª Emissão Série 1	303.905	5.522	309.427	298.350
Repactuação 19ª Emissão Série 2	168.849	1.852	170.701	165.359
Repactuação 20ª Emissão Série 1	353.598	6.425	360.023	347.134
Repactuação 20ª Emissão Série 2	198.778	2.180	200.958	194.667
Repactuação 21ª Emissão Série 1	137.554	2.499	140.053	135.039
Repactuação 21ª Emissão Série 2	75.852	832	76.684	74.284
Repactuação 22ª Emissão Série 1	517.885	9.409	527.294	508.416
Repactuação 22ª Emissão Série 2	271.285	2.976	274.261	265.675
Repactuação 23ª Emissão Série 1	334.424	6.076	340.500	328.310
Repactuação 23ª Emissão Série 2	150.960	1.656	152.616	147.838
Repactuação 24ª Emissão Série 1	804.103	14.610	818.713	789.403
Repactuação 24ª Emissão Série 2	351.332	3.854	355.186	344.067
Repactuação 25ª Emissão Série 1	28.443	517	28.960	27.923
Repactuação 25ª Emissão Série 2	14.225	156	14.381	13.930
Repactuação 26ª Emissão Série 1	41.744	758	42.502	40.981
Repactuação 26ª Emissão Série 2	17.382	191	17.573	17.023
27ª Emissão Série Única	672.380	10.534	682.914	-
Subtotal - Debêntures	5.663.495	89.260	5.752.755	4.895.891
Ajuste a valor justo	(954.630)	-	(954.630)	(953.405)
TOTAL	4.708.865	89.260	4.798.125	3.942.486
Circulante			75.948	18.274
Não circulante			4.722.177	3.924.212

Avais, fianças ou garantias

Em 31 de março de 2025, a totalidade das debêntures emitidas pela Companhia têm avais, fianças ou garantias corporativas da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial, no montante de R\$4.798.125

A Companhia com objetivo de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas nos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial, concordaram em outorgar às partes garantidas direito a Indenização apurada e devida pelo Poder Concedente em caso de não renovação da concessão.

As condições contratuais das debêntures consolidadas existentes em 31 de março de 2025, são como segue:

Emissão	Data de assinatura	Moeda	Taxa de juros a.a	Taxa efetiva	Amortização do principal		
					Forma de pagamento	Início	Término
Repactuação 9ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 9ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 15ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 15ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 16ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 16ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 17ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 17ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 19ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 19ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 20ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 20ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 21ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 21ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 22ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 22ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 23ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 23ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 24ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 24ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 25ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 25ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
Repactuação 26ª Emissão Série 1	13.11.2024	R\$	IPCA + 5,00%	10,31%	Semestral	mai/28	nov/32
Repactuação 26ª Emissão Série 2	13.11.2024	R\$	IPCA + 3,00%	8,21%	Semestral	mai/28	nov/37
27ª Emissão Série Única	13.02.2025	R\$	CDI + 0,5%	11,77%	Semestral	ago/28	fev/35

Reestruturação da dívida

A Companhia realizou a reestruturação dos instrumentos financeiros vinculados aos saldos remanescentes das operações de swap, no montante de R\$442.653, além disso, promoveu também a reestruturação da operação 4131, contratada junto ao Banco Citibank, no valor de R\$229.727, que se encontra em processo de finalização. Essas operações resultaram na emissão da 27ª série de debêntures no montante de R\$672.380.

As movimentações das debêntures, são como segue:

Movimentação de debêntures	31.03.2025			31.12.2024		
	Principal	Encargos	Total	Principal	Encargos	Total
Saldo final e inicial	3.916.200	26.286	3.942.486	6.104.613	706.052	6.810.665
Transferência para controladora Light S.A - Em recuperação judicial	-	-	-	(1.566.448)	-	(1.566.448)
Transferência para Debêntures (Citibank 4131)	229.727	-	229.727	23.895	-	23.895
Transferência para Debêntures dos saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps	442.653	-	442.653	33.438	-	33.438
Ganho PRJ - Não Apoiadores (Haircut)	-	-	-	(204.415)	-	(204.415)
Variação monetária e cambial	120.285	-	120.285	203.136	-	203.136
Encargos financeiros provisionados	-	56.640	56.640	-	(113.789)	(113.789)
Encargos financeiros pagos ^(a)	-	-	-	-	(7.774)	(7.774)
Encargos Capitalizados ao principal	-	-	-	579.094	(579.094)	-
Amortização do principal ^(a)	-	-	-	(230.689)	-	(230.689)
Custo de captação e transação	-	-	-	(56.352)	-	(56.352)
Amortização do custo de captação e transação	-	-	-	109.252	-	109.252
Encargos capitalizados no ativo de contrato e imobilizado	-	6.334	6.334	-	20.891	20.891
Ajuste a valor justo	-	-	-	(1.079.324)	-	(1.079.324)
Saldo final e inicial	4.708.865	89.260	4.798.125	3.916.200	26.286	3.942.486

^(a) No dia 13 de setembro de 2024, a Companhia efetuou o pagamento dos créditos de credores quirografários de até R\$ 30 mil.

^(b) A Companhia emitiu no primeiro trimestre de 2025 a 27ª debêntures em face reestruturação da operação 4131, inicialmente contratada junto ao Banco Citibank e do saldo remanescente de instrumentos financeiros derivativos swap.

As debêntures da Companhia não são objeto de repactuação programada. A exposição da Companhia a riscos de taxa de juros relacionados a debêntures é divulgada na nota explicativa nº 29.

Covenants

A Companhia possui cláusulas que podem gerar antecipação do vencimento de dívidas em determinados contratos de debêntures, inclusive vencimento cruzado. O vencimento antecipado ocorre quando do não atendimento a pelo menos um indicador dos chamados "covenants financeiros" em dois trimestres consecutivos ou quatro trimestres intercalados, e quando do não atendimento de determinados "covenants não financeiros", como o pedido de recuperação judicial. Todas as emissões de debêntures preveem a manutenção de indicadores de dívida líquida/EBITDA e cobertura de juros (*covenants*).

Os contratos preveem a manutenção de indicadores (*covenants*) de dívida líquida/EBITDA (abaixo de 3,50 vezes para os contratos de Debêntures) e cobertura de juros (acima de 2,0 vezes). Conforme novos contratos, o cumprimento da obrigação passa a vigorar a partir de dezembro de 2025.

18.3 SALDOS REMANESCENTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS SWAP

As movimentações dos saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swap, são como segue:

Movimentação dos saldos remanescentes de instrumentos financeiros	31.03.2025	31.12.2024
Saldo inicial	427.290	679.543
Transferência de saldos entre instrumentos de dívidas ^(a)	(442.653)	(251.656)
Transferência para controladora Light S.A - Em recuperação judicial	-	(10.381)
Variação monetária	16.862	-
Encargos financeiros de saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps	(1.499)	26.646
Ajuste a valor justo	-	(16.862)
Saldo final	-	427.290

^(a) A Companhia, emitiu no primeiro trimestre de 2025 a 27ª debêntures em face reestruturação da operação 4131, inicialmente contratada junto ao Banco Citibank e do saldo remanescente de instrumentos financeiros derivativos *swap*.

19. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia tem ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Os processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo matéria trabalhista, cível, fiscal, ambiental e regulatória.

19.1 Perdas Prováveis

Uma provisão é reconhecida quando a obrigação for considerada provável de perdas pelos assessores jurídicos da Companhia. A contrapartida da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução do processo judicial ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Por sua natureza, os processos judiciais serão solucionados quando um ou mais eventos futuros ocorrerem ou deixarem de ocorrer. Tipicamente a ocorrência ou não de tais eventos não depende da atuação da Companhia e incertezas no ambiente legal envolve o exercício de estimativas e julgamentos significativos da Administração quanto aos resultados dos eventos futuros.

Com base na opinião dos seus consultores jurídicos foram provisionados todos os processos judiciais, cuja probabilidade de desembolso futuro foi estimada como provável. A Administração entende que todas as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas com os processos em andamento.

As movimentações das provisões prováveis, são como segue:

Provisões para perdas prováveis	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais	Regulatórias	PIS e COFINS sobre a exclusão do ICMS	Honorários de êxito	31.03.2025	31.12.2024
Saldo inicial - Passivo não circulante	99.687	582.801	187.871	50.391	2.990.134	89.631	4.000.515	3.954.239
Adições	4.501	55.129	166	-	-	17.803	77.599	386.141
Atualizações	1.277	8.448	2.220	1.008	31.675	1.434	46.062	162.732
Reversões de atualizações	-	-	(1.318)	-	-	-	(1.318)	(8.860)
Baixas por pagamentos	(4.082)	(48.487)	(7.940)	-	-	(6.046)	(66.555)	(384.925)
Baixas por reversões	(2.752)	(6.513)	-	-	-	(2.892)	(12.157)	(77.371)
Transferência depósito judicial	-	-	-	-	-	-	-	(31.445)
Saldo Final - Passivo não circulante	98.631	591.378	180.999	51.399	3.021.809	99.926	4.044.142	4.000.511

O saldo dos depósitos judiciais, é como segue:

Depósitos vinculados a litígios	31.03.2025		31.12.2024	
	Depósitos Judiciais	Provisão com Depósitos Judiciais	Depósitos Judiciais	Provisão com Depósitos Judiciais
Trabalhistas	55.195	18.566	53.522	17.337
Cíveis	127.302	6.389	122.799	6.368
Fiscais	203.435	127.969	198.152	125.865
TOTAL – ATIVO CIRCULANTE	385.932	152.924	374.473	149.570

Em 31 de março de 2025, está registrado em depósitos judiciais o total de R\$385.932 (R\$374.473 em 31 de dezembro de 2024), dos quais R\$152.924 (R\$149.570 em 31 de dezembro de 2024) referem-se às causas com provisão constituída. Os demais depósitos referem-se a processos cujas probabilidades de perda são possíveis ou remotas.

19.1.1 Trabalhistas

Valor provisionado (perda provável)	31.03.2025	31.12.2024
Funcionários próprios	44.527	45.090
Funcionários terceirizados	54.104	54.597
TOTAL	98.631	99.687

A provisão para os riscos trabalhistas é feita com base na avaliação dos respectivos advogados patronos, avaliando o risco de perda no decorrer do processo. O valor de provisão referente a empregados próprios oscila em razão do vínculo direto com a Companhia e seus consequentes direitos.

No que se refere aos terceirizados, o risco envolve em sua maioria a responsabilidade subsidiária, o que significa que a Companhia só arcará com o pagamento no caso da ausência deste por parte da real empregadora, a empresa terceirizada.

A maioria das ações tem por objeto discussões sobre: Equiparação Salarial, Horas Extras, Acidente de Trabalho, Adicional Periculosidade/Diferença e Dano Moral. Foram provisionadas as contingências representadas pelas citadas ações judiciais trabalhistas com chances prováveis de perda pela Companhia, conforme avaliação de seus advogados. De maneira geral, estima-se que o prazo seja de aproximadamente 5 anos, para que as referidas ações com chances prováveis de perda tenham julgamento final e haja o efetivo desembolso dos valores provisionados, na hipótese de a Companhia ser vencidas nas ações.

19.1.2 Cíveis

Valor provisionado (perda provável)	31.03.2025	31.12.2024
Ações Cíveis ^(a)	532.302	532.700
Juizado Especial Cível ^(b)	48.601	40.249
Plano Cruzado ^(c)	10.475	9.852
TOTAL	591.378	582.801

- (a) Provisão para as Ações Cíveis engloba processos quantificáveis, nos quais a Companhia é ré, e possui prognóstico de perda provável na avaliação dos respectivos advogados patronos. Grande parte das causas é relacionada a pleitos de danos materiais e morais pela postura ostensiva da empresa no combate às irregularidades na rede, além de questionamentos de valores pagos por consumidores. Dentre os valores provisionados destaca-se a ação indenizatória proposta pela Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN”) no último trimestre de 1995, onde a CSN ajuizou a ação 0129629-98.1995.8.19.0001 pleiteando, indenização por danos eventualmente sofridos e lucros cessantes, em razão de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica. A ação encontra-se em fase de liquidação de sentença onde a CSN pleiteia o valor de R\$930.742, valor este impugnado pela Companhia. A exposição do risco provável para a Companhia é R\$117.750 (R\$114.225 em 31 de dezembro de 2024).
- (b) As ações Cíveis e de Juizado Especial Cível que envolvem discussões quanto às relações de consumo, tais como termo de ocorrência de irregularidade (TOI), interrupção da prestação do serviço, questionamentos referentes a fatura de energia elétrica, suspensão do fornecimento de energia por inadimplência, transferência de titularidade, negativação, queima de equipamentos e outros, o provisionamento é feito a partir da separação dos sete principais motivos ofensores para a Companhia, que representam aproximadamente 92,1% da quantidade total de processos provisionados do Juizado Especial Cível, e aproximadamente 95,1% da quantidade total de processos provisionados da vara Cível.
- (c) São ações movidas contra a Companhia relativas ao aumento da tarifa de energia elétrica aprovado pelas Portarias nº 38, de 27 de fevereiro de 1986 e nº 45, de 04 de março de 1986, publicadas pelo extinto DNAEE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, que contrariavam o Decreto-lei nº 2.283/86 (decreto do Plano Cruzado), o qual previa que todos os preços ficariam congelados. Os autores dessas ações buscam a restituição dos valores supostamente pagos a maior nas faturas de energia elétrica quando da majoração das tarifas da Companhia no período em que houve o congelamento dos preços.

19.1.3 Fiscais

Valor provisionado (perda provável)	31.03.2025	31.12.2024
ICMS – Créditos homologados ^(a)	28.641	28.641
LIR/LOI - Embargos à Execução ^(b)	114.612	113.566
Outros	37.746	45.664
TOTAL	180.999	187.871

- (a) A Companhia provisionou o montante de R\$46.232, relativo à parte do valor autuado em processo por meio do qual o Estado do Rio de Janeiro pretende cobrar ICMS decorrente da utilização supostamente indevida de créditos do imposto, adquiridos pela Companhia de terceiros, e que haviam sido previamente homologados pela Secretaria Estadual de Fazenda. Em 31 de março de 2025, o débito é de R\$680.025 (R\$675.323 em 31 de dezembro de 2024). Após reavaliação, os assessores jurídicos internos e externos classificaram o valor de R\$42.029, relativo ao principal (imposto), assim como o valor a ele proporcional, relativo aos honorários advocatícios da Procuradoria, no montante de R\$4.203, como sendo perda provável e, todo o restante do valor autuado, relativo a juros, correção monetária e honorários advocatícios proporcionais, como perda remota. O processo administrativo se encerrou em junho de 2015 com decisão desfavorável a Companhia. Esta contingência foi judicializada e atualmente aguarda-se julgamento dos Agravos em Recursos Especiais interpostos tanto pela Companhia, quanto pelo Estado do Rio de Janeiro em face do acórdão que manteve a cobrança do principal e excluiu a cobrança da correção monetária e dos juros de mora. Em agosto de 2022, a Companhia reavaliou a provisão e o montante provisionado é de R\$28.641 (R\$28.641 em 31 de dezembro de 2024). A correção monetária dessa causa tem prognóstico remoto e consequentemente o montante não foi atualizado.
- (b) **LIR/LOI - IRPJ/CSLL** - A discussão está relacionada ao método de tributação dos lucros das subsidiárias LIR e LOI no exterior, dado que a Companhia defendia, por meio de Mandado de Segurança, que o IRPJ e CSLL deveriam incidir apenas sobre os lucros e não sobre os resultados positivos de equivalência patrimonial. Para se valer dos benefícios do programa REFIS, a Companhia desistiu integralmente do Mandado de Segurança, renunciou ao direito de questionar o Método do Equivalência Patrimonial (“MEP”) e alterou o procedimento para passar a tributar os resultados pelo referido método, previsto na Instrução Normativa nº 213/2002. O Fisco discordou de tal procedimento e autuou a Companhia quanto aos exercícios de 2004 a 2009, passando a exigir a tributação apenas sobre os lucros. Para o exercício de 2004, foi ajuizada Execução Fiscal, que teve decisão desfavorável de mérito no STJ, além de ter sido revogada a tutela obtida pela Companhia que suspendia a substituição da garantia apresentada nos autos (apólice de seguro) por depósito judicial. Em junho de 2022, a Companhia provisionou o montante de R\$103.157 em razão da decisão do STJ que julgou improcedente o seu Recurso Especial. Em 30 de junho de 2023, a Companhia efetuou depósito judicial no montante de R\$107.683, em substituição à apólice de seguro garantia. O valor atualizado desse depósito é R\$128.542. Em 24 de maio de 2024 a Companhia interpôs Recurso Extraordinário. Em 05 de novembro de 2024, foi publicada negativa de seguimento ao Recurso Extraordinário, que foi objeto de Agravo Interno apresentado pela Companhia em 27 de novembro de 2024 e aguarda decisão até o momento. O valor atualizado em 31 de março de 2025 é de R\$114.612 (R\$113.568 em 31 de dezembro de 2024).

19.1.4 Regulatórias

Segue a principal contingência regulatória decorrente de discussão administrativa com a ANEEL:

- Em 25 de outubro de 2022, a Companhia recebeu o Despacho nº 3.089/2022 no qual a ANEEL deliberou que a Companhia deverá providenciar a devolução em dobro das quantias pagas a maior por 26.562 unidades consumidoras condominiais entre janeiro de 2011 e agosto de 2012, em razão de reclassificação dessas unidades de tipo “Administração condominial” da classe Residencial para Comercial após o prazo regulatório previsto. Os valores originalmente cobrados a maior já foram integralmente devolvidos pela Companhia. Em 17 de novembro de 2022, a Companhia ingressou com Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente, (processo 1075900-20.2022.4.01.3400), para obter a declaração de nulidade do Despacho n. 3.089/2022 ou alteração da forma (juros e correção monetária) de devolução da dobra aos condomínios edilícios. Em 21 de novembro de 2022 obteve decisão liminar favorável, para suspender os efeitos do item II do Despacho 3089/2022. Em 10 de janeiro de 2023, ANEEL interpôs recurso contra a liminar e apresentou contestação. Em 21 de junho de 2024, foi prolatada sentença julgando improcedente o pedido da Companhia. Em 04 de julho de 2024, a Companhia opôs embargos declaratórios contra a sentença. Em 08 de novembro de 2024 os embargos declaratórios da Companhia foram acolhidos para anular a sentença e determinar o prosseguimento do processo com a produção de provas desejadas pela Companhia. Em 10 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou os quesitos para a produção da prova pericial de matemática estatística e o processo foi remetido ao Juiz para decisão em 20 de fevereiro de 2025. Em 30 de abril de 2025, o Juiz determinou a realização de prova pericial de matemática estatística. A Administração da Companhia, baseada na opinião dos seus assessores legais, entende que parte do desembolso de caixa determinado pelo despacho nº 3.089/2022 possui os prognósticos de perda provável e, em dezembro de 2022, reconheceu o montante de R\$45.900, referente a esta parcela. Baseada na opinião dos seus assessores legais, a Administração entende que a parte remanescente do desembolso de caixa por parte da Companhia determinado pelo despacho nº 3.089/2022, no montante de R\$89.100, possui os prognósticos de perda possível e, portanto, não foi provisionado. O valor atualizado é de R\$51.398 (R\$50.391 em 31 de dezembro de 2024).

19.1.5 Crédito de PIS/COFINS sobre ICMS a devolver ao consumidor

Em 27 de junho de 2022, foi promulgada a Lei nº 14.385/22, a qual altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para disciplinar o repasse de valores de tributos recolhidos a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica. A nova Lei incluiu o art. 3º-B, na Lei nº 9.427/1996, para determinar a destinação integral em proveitos dos usuários afetados, dos créditos oriundos das ações em que as distribuidoras de energia elétrica obtiveram a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS.

A ANEEL estabeleceu os critérios para operacionalização da devolução dos créditos de PIS/COFINS levando em consideração, dentre outros aspectos, o valor total do crédito utilizado em compensação e a capacidade máxima de compensação desses créditos. A devolução dos créditos aos consumidores se dará por meio dos processos tarifários anuais.

Os Administradores da Companhia, baseados na opinião dos seus assessores legais externos, concluíram que a ANEEL não observou os estritos contornos da lei, além de que há inconstitucionalidades na Lei. Desta forma, foram traçadas estratégias de atuação judicial que envolvem medidas judiciais diferentes, a serem sucessivamente apresentadas perante o Poder Judiciário, respeitando-se uma ordem lógica-jurídica.

A Companhia impetrou o Mandado de Segurança nº 5062961-48.2022.4.02.5101, em trâmite perante a 30ª Vara Federal do Rio de Janeiro, com objetivo de evitar a saída de recursos antes da efetiva homologação da compensação tributária pela Receita Federal do Brasil - RFB. Sentença denegou a segurança em 25 de agosto de 2023 por inadequação da via eleita. Em 28 de agosto de 2023, o Recurso de Agravo de Instrumento que havia sido interposto pela Companhia contra o indeferimento da liminar não foi conhecido em razão da perda do objeto pela superveniência de sentença. A Companhia interpôs recurso de apelação, tendo a União já apresentado sua manifestação. Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso.

A Companhia também impetrou o Mandado de Segurança nº 5090279-06.2022.4.02.5101/RJ, agora em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para que a ANEEL, antes de determinar repasse dos créditos aos consumidores, identifique os “usuários de serviços públicos afetados na respectiva área de concessão”, de forma que a destinação dos créditos em disputa observe a efetiva proporção em que cada usuário tenha sido “afetado” anteriormente pelo eventual recolhimento de tributo. Foi proferida sentença denegando a segurança, a qual foi objeto de recurso de apelação interposto em 26 de maio de 2023. ANEEL apresentou contrarrazões em 22 de agosto de 2023. Processo se encontra suspenso de julgamento, até que ADI nº 7324 tenha seu julgamento/desfecho.

Paralelamente, a Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Elétrica (ABRADEE) ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.324, perante o Supremo Tribunal Federal, a qual está sob relatoria do Ministro do STF. Em 16 de dezembro de 2022, o Ministro Relator, “diante da relevância da matéria constitucional suscitada e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica” adotou rito abreviado para célere decisão no processo, ainda pendente de julgamento. Em 24 de outubro de 2023, foi deferida a inclusão do Instituto de Comunicação e Educação em Defesa dos Consumidores e Investidores - ICDESCA, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado - ABEGÁS, Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres - ABRACE como amicus curiae e a ação foi incluída na pauta de julgamento virtual do período de 10 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023. Em 14 de novembro de 2023, em julgamento, o processo foi destacado pelo Ministro Luiz Fux. Em 10 de junho de 2024, foi determinada a inclusão do processo em pauta para julgamento.

Em 4 de setembro de 2024, o STF retomou o julgamento da ADI 7.324. Até o momento, os sete Ministros votaram para declarar a constitucionalidade da lei, validando a obrigação das distribuidoras de energia elétrica devolverem aos consumidores os valores pagos a maior a título de PIS/COFINS. O Ministro Relator Alexandre de Moraes, todavia, ressaltou que a devolução não deve alcançar os valores atingidos pelo prazo prescricional de dez anos, no que foi acompanhado por dois Ministros. Dois outros votos ressaltaram a prescrição, porém por um prazo de cinco anos.

Até o momento, há unanimidade em relação à devolução dos valores líquidos, no entanto ainda não há definição sobre o prazo de prescrição do direito dos consumidores. Em 22 de novembro de 2024, o julgamento foi suspenso devido ao pedido de vista do Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente), pelo que não há previsão para a retomada da deliberação.

A par desses acontecimentos jurídicos, a ANEEL em 12 de março de 2024, aprovou a Resolução Homologatória nº 3.310/2024, com o reajuste tarifário anual de 2024 da Companhia, com repasse ao consumidor de R\$551.002, relativo ao crédito em questão, naquele ciclo tarifário.

A Administração da Companhia decidiu provisionar no exercício de 2022 os valores do crédito que poderá ser repassado aos consumidores, como medida de cautela, apesar do prognóstico de êxito estimado pelos assessores jurídicos externos para as ações judiciais ser provável.

O valor provisionado é de R\$3.021.809 (R\$2.990.134 em 31 de dezembro de 2024).

19.1.6 Provisões de honorários de êxito

A Administração da Companhia reavalia periodicamente os processos que possuem honorários de êxito previstos para os assessores jurídicos e, baseada na opinião de seus assessores legais, para o prognóstico de resolução dos processos, constitui provisão para os compromissos de honorários de êxito das causas com prognósticos de perdas possíveis e remotas.

As movimentações para provisão de honorários de êxito, são como segue:

Provisão para honorários de êxito	Trabalhista	Cíveis	Fiscais	31.03.2025	31.12.2024
Saldo Inicial	292	49.490	39.849	89.631	102.126
Adições	-	16.238	1.565	17.803	25.438
Atualizações	6	129	1.295	1.430	7.768
Reversões de atualizações	-	-	-	-	(5.143)
Baixas por pagamentos	-	(2.472)	(3.574)	(6.046)	(10.197)
Baixas por reversões	-	(893)	(1.999)	(2.892)	(30.361)
Saldo Final	298	62.492	37.136	99.926	89.631

Os prognósticos de perdas adotados pela Companhia são baseados na opinião de seus consultores jurídicos.

19.2 Perdas possíveis

A Companhia possui processos de natureza cíveis, trabalhistas e fiscais em andamento cujo probabilidade de perda foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Contingências	31.03.2025		31.12.2024	
	Saldo	Quantidade de Processos ^(a)	Saldo	Quantidade de Processos ^(a)
Cíveis	1.895.434	2.811	1.764.563	1.069
Trabalhistas	674.857	1.408	678.171	1.561
Fiscais	15.498.984	1.170	15.323.201	1.204
Regulatórias	37.407	1	36.202	1
TOTAL	18.106.682	5.390	17.802.137	3.835

^(a) Não revisado pelos auditores independentes

19.2.1 Cíveis

A Companhia possui diversas ações judiciais de natureza cível que têm majoritariamente os seguintes objetos: (i) irregularidades decorrentes de perdas comerciais (não técnicas); (ii) revisão ou o cancelamento de faturas de energia elétrica em razão da incerteza de seu valor; (iii) acidentes envolvendo a sua rede de eletricidade e/ou a prestação do serviço; (iv) indenizações por danos materiais e morais decorrentes da suspensão do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, por irregularidades nos aparelhos de medição, de variações de tensão elétrica, ou de falta momentânea de energia. A Companhia figura como ré em ações cíveis discutindo a interrupção do serviço, quer seja motivada por caso fortuito ou de força maior, quer seja para fins de intervenção no sistema elétrico, entre outros motivos e, também, suspensão do serviço, quer seja por inadimplência, impedimento de acesso ou substituição do medidor, entre outros fatos ensejadores. Dentre essas ações, foi adicionado o montante de R\$812.991 com risco de perda possível em decorrência da ação indenizatória proposta pela CSN (0129629-98.1995.8.19.0001), cuja ação encontra-se em fase recursal na liquidação de sentença; e (v) discussões que versam sobre os mais diversos temas, como funcionalidade dos medidores. O montante total referente às ações é de R\$968.560 (R\$915.977 em 31 de dezembro de 2024).

Outra ação importante é movida pela CSN em 2011, buscando indenização de aproximadamente R\$100.000 por interrupções no fornecimento de energia entre 2009 e 2011. A sentença inicial foi favorável à Light, mas a CSN recorreu, e o processo ainda está em andamento. Em 31 de março de 2025, a exposição do risco é de R\$198.863 (R\$192.729 em 31 de dezembro de 2024).

Além disso, há uma ação rescisória movida pela CSN, discutindo reajuste tarifário durante o Plano Cruzado. Em dezembro de 2024, a demanda rescisória foi julgada procedente, limitando o ressarcimento às unidades industriais ativas à época. O risco total dessa ação em 31 de março de 2025 é de R\$557.709 (R\$521.549 em 31 de dezembro de 2024).

19.2.2 Trabalhistas

Os principais pedidos objeto das ações trabalhistas envolvem as seguintes matérias: Equiparação Salarial, Horas Extras, Acidente de Trabalho, Adicional Periculosidade/Diferença e Dano Moral. Foram provisionadas as contingências representadas pelas citadas ações judiciais trabalhistas com chances prováveis de perda pela Companhia, conforme avaliação de seus advogados. De maneira geral, estima-se que o prazo seja de aproximadamente 5 anos, para que as referidas ações com chances prováveis de perda tenham julgamento final e haja o efetivo desembolso dos valores provisionados, na hipótese de a Companhia ser vencidas nas ações. Em 31 de março de 2025 os montantes envolvidos nestas discussões totalizam R\$347.014 (R\$337.072 em 31 de dezembro de 2024).

- **Ação Civil Pública Cadastro de Terceiros (“ACP”) - 0100742-05.2018.5.01.0081:** O Ministério Público do Trabalho (“MPT”) alega a existência de suposta restrição que impediria a contratação de ex-empregados terceirizados, desqualificados no passado, e por isso requer pagamento de danos a morais, bem como, obrigação para que a Companhia se abstenha de praticar tal ato. A sentença prolatada em junho de 2022 foi pela improcedência dos pedidos. Ministério Público do Trabalho interpôs Recurso Ordinário. Em 14 de dezembro de 2023 foi publicado Acórdão dando provimento ao Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho, declarando a nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional quanto ao tema relativo às abordagens policiais pela terceirizada de segurança, anulando a decisão de origem, e determinando o retorno dos autos à Vara para que o Juízo a quo enfrente o tema em questão”. Em 13 de maio de 2024 foi proferida a sentença declarando nova improcedência dos pedidos. Em 23 de maio de 2024 o MPT opôs embargos declaratórios. Em dezembro de 2024 foi publicada decisão não acolhendo os embargos do MPT. Em janeiro de 2025 foi interposto novo Recurso Ordinário, pelo MPT, sendo distribuído, em 31 de março de 2025, à 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, onde aguarda julgamento. Em 31 de março de 2025, os montantes envolvidos nestas discussões totalizam R\$76.420 (R\$74.955 em 31 de dezembro de 2024).

19.2.3 Fiscais

- **IRPJ, CSLL, PIS e COFINS - perdas comerciais** – A Companhia possui cinco autuações fiscais cobrando IRPJ e CSLL em razão da não adição dos valores de perdas não técnicas ao seu resultado, para fins de apuração do lucro real, sendo que: (i) a primeira autuação foi julgada procedente em parte em decisão de 1ª instância administrativa e o CARF (órgão julgador de 2ª instância) julgou improcedente, por voto de qualidade, o Recurso Voluntário da Companhia. No momento, aguarda-se o julgamento do novo recurso interposto pela Companhia; e (ii) as outras três autuações foram julgadas procedentes em decisão de 1ª instância administrativa e foram objeto de Recurso Voluntário. Em um dos Recursos, o relator do processo votou favoravelmente à Companhia, contudo, após a retomada do julgamento em 18 de fevereiro de 2025, por voto de qualidade, a Turma, negou a possibilidade de dedução de despesas decorrentes de furto de energia da base de cálculo do IRPJ e da CSLL e manteve a concomitância das multas. Por outro lado, restou provida a possibilidade da dedução das obrigações especiais. Aguarda-se a disponibilização da íntegra do acórdão e a intimação da Companhia com relação à decisão para interposição do recurso cabível. Os outros dois foram julgados no dia 10 de abril de 2024 e, conforme acórdãos disponibilizados em 07 de maio de 2024, por unanimidade de votos, foi dado integral provimento aos recursos da Companhia. A Procuradoria da Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial em ambos os casos. Os Recursos Especiais interpostos pela Procuradoria não tiveram como objeto a redução do débito de IRPJ e CSLL sobre as obrigações especiais reduzidas pelos acórdãos. Dessa forma, houve o trânsito em julgado em relação as obrigações especiais, seguindo a discussão administrativa em relação ao objeto dos Recursos Especiais. O julgamento dos Recursos Especiais da Fazenda foi iniciado, tendo o Relator conhecido os recursos e, no mérito, negado provimento. A Conselheira da Fazenda Edeli pediu vista e (iii) a quinta autuação, recebida pela Companhia em dezembro de 2023, foi julgada parcialmente procedente em decisão de primeira instância e a Companhia interpôs Recurso Voluntário, que aguarda julgamento.

A Companhia também possui quatro outras autuações cobrando PIS e COFINS pela não realização do estorno dos créditos destas contribuições referentes aos valores de perdas não técnicas, sendo que (i) uma das autuações foi julgada improcedente em decisão de 1ª instância administrativa e, em julgamento do recurso de ofício da RFB, integralmente anulada pelo CARF, por unanimidade de votos, aguardando o respectivo trânsito em julgado (ii) as duas autuações, recebidas em outubro e novembro de 2020, respectivamente, foram julgadas procedentes em decisão de 1ª instância e mantidas por maioria de votos em julgamento dos Recursos Voluntários pelo CARF, conforme ata de julgamento disponibilizada. Em ambos os casos, a Companhia opôs embargos de declaração, ainda pendentes de julgamento; e (iii) a quarta autuação, recebida pela Companhia em dezembro de 2023, foi julgada procedente em decisão de primeira instância e, a Companhia interpôs Recurso Voluntário, que aguarda julgamento. O montante dessas discussões em 31 de março de 2025 é de R\$9.082.196 (R\$8.923.634 em 31 de dezembro de 2024).

- **ICMS perdas comerciais** – A Companhia possui quatro autuações fiscais, duas ações Anulatórias, um Mandado de Segurança e uma Execução Fiscal que discutem a cobrança de ICMS, FECF e multa pelo não recolhimento do referido tributo diferido em operações anteriores à distribuição de energia elétrica, em razão da ocorrência de perdas comerciais. Em 31 de março de 2025, o montante dessa discussão é de R\$845.056 (R\$827.276 em 31 de dezembro de 2024). A redução da contingência se deu em razão do trânsito em julgado favorável das duas ações anulatórias julgadas integralmente procedentes, ocorridos em setembro de 2024, momento em que ambas tiveram seus prognósticos de perdas alterados, passando de “possível” para “remoto” e, posteriormente, ocorreu o respectivo cancelamento definitivo das certidões de dívida ativa.
- **ICMS sobre subvenções econômicas** – A Companhia possui cinco ações anulatórias, vinculadas às execuções fiscais e três autuações fiscais com o objetivo de discutir a incidência de ICMS sobre os valores pagos pela União Federal a título de subvenção econômica, para determinadas classes de consumo, dentre as quais destaca-se a subvenção para a cobertura dos descontos conferidos aos consumidores classificados como de “outras classes” e de “baixa renda” em uma proporção menor. Em 31 de março de 2025, o montante dessa discussão é de R\$1.861.845 (R\$1.826.392 em 31 de dezembro de 2024).
- **IN 86** – A Companhia foi autuada para a cobrança de multa pelo suposto descumprimento de obrigação acessória, relacionada à entrega dos arquivos eletrônicos, no formato previsto na IN nº 86/2001, referentes aos anos-calendário de 2003 a 2005. Em 31 de março de 2025, o montante dessa discussão é de R\$551.532 (R\$545.421 em 31 de dezembro de 2024).
- **LIR/LOI - IRPJ/CSLL** - A Companhia possuía Mandado de Segurança em que se discutia a forma de tributação dos lucros das subsidiárias LIR e LOI no exterior, mais especificamente defendia que o IRPJ e CSLL deveriam incidir apenas sobre os lucros e não sobre os resultados positivos de equivalência patrimonial. Para se valer dos benefícios do programa REFIS, a Companhia desistiu integralmente do referido Mandado de Segurança, renunciou ao direito de questionar o Método do Equivalência Patrimonial (“MEP”) e alterou o procedimento para passar a tributar os resultados pelo referido método, previsto na Instrução Normativa nº 213/2002. O Fisco discordou de tal procedimento e autuou a Companhia. Em 31 de março de 2025, o montante dessa discussão é de R\$425.432 (R\$421.455 em 31 de dezembro de 2024).

- **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (“FEEF”) e Fundo do Orçamentário Temporário (“FOT”) – ambos do Estado do Rio de Janeiro** – a Companhia possui quatro autuações em razão da ausência de recolhimento, ao FEEF/FOT do ICMS correspondente a 10% dos benefícios fiscais destinados a terceiros, relativamente ao período de dezembro de 2016 a fevereiro de 2022. As quatro autuações estão aguardando julgamento da impugnação. A tese está sendo discutida pela Companhia por meio de Mandado de Segurança. Em 31 de março de 2025, o montante dessa discussão é de R\$231.583 (R\$226.965 em 31 de dezembro de 2024).
- **Não homologação de compensações - CVA - (30 Processos Administrativos)** - Não homologação pela Receita Federal de compensações realizadas pela Companhia com créditos advindos de pagamento indevido ou a maior de PIS e COFINS, notadamente em razão da alteração do momento da tributação do PIS e da COFINS sobre a CVA. Apresentadas manifestações de inconformidade ainda pendentes de julgamento. Em 31 de março de 2025, o montante dessas discussões é de R\$355.356 (R\$349.510 em 31 de dezembro de 2024).
- **Despachos decisórios (52 processos)** – Despachos decisórios proferidos pela Receita Federal para negar homologação a diversos pedidos de compensação realizados pela Companhia, para a utilização de créditos de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL à alegação de que tais créditos seriam devidos ou insuficientes para abarcar os débitos contra aos quais foram opostos. A Companhia apresentou manifestações de inconformidade em face aos aludidos Despachos Decisórios. Em 31 de março de 2025, o montante dessas discussões é de R\$230.875 (R\$223.395 em 31 de dezembro de 2024).
- **Não homologação de compensações** – A Companhia discute judicialmente a cobrança de supostos débitos de PIS e COFINS, decorrentes da glosa de créditos de mesma natureza realizada pela Receita Federal em 22 Processos Administrativos, decorrentes de compensações realizadas referentes aos períodos de março e abril de 2005, janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2006 e janeiro e fevereiro de 2007. A companhia apresentou Embargos à Execução que foram julgados parcialmente procedentes. Os Embargos de Declaração apresentados pela Companhia foram rejeitados. Os recursos de apelação apresentados pela Companhia e pela União, incluídos na pauta de julgamento de 4 de fevereiro de 2025, foram desprovidos. Aguarda-se intimação da Companhia para interposição de recurso cabível. Em 31 de março de 2025, o montante dessas discussões é de R\$69.778 (R\$69.004 em 31 de dezembro de 2024).
- **Glosa de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL utilizados para liquidação de débitos no âmbito do Programa de Regularização Tributária “PERT”** – A Receita Federal emitiu, em maio de 2023, despacho decisório que manteve a glosa dos créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL constantes no recibo de adesão ao PERT e determinou a exclusão da Companhia do programa (PERT). A Companhia apresentou manifestação de inconformidade, que foi convertida em diligência. Paralelamente, a Companhia impetrou dois Mandados de Segurança visando conferir efeito suspensivo ao recurso administrativo, tendo sido deferida a antecipação da tutela recursal. Em 31 de março de 2025, o montante dessa discussão é de R\$270.786 (R\$265.793 em 31 de dezembro de 2024).

- **IRPJ/CSLL sobre o crédito judicial recuperado** – A Companhia recebeu, em novembro de 2024, auto de infração de IRPJ e de CSLL e multa isolada de 50%, referentes ao período de apuração de janeiro a dezembro de 2019, por suposta falta de recolhimento de estimativa mensal de IRPJ e CSLL. O auto de infração aborda os efeitos da tributação do indébito relacionado à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, cuja validade foi confirmada judicialmente no processo nº 0012490-07.2008.4.02.5101 (2008.51.01.012490-9), com trânsito em julgado em 07 de agosto de 2019. Em 10 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou impugnação em face do auto de infração, ainda pendente de julgamento. Em 31 de março de 2025, o montante dessa discussão é de R\$677.160 (R\$663.390 em 31 de dezembro de 2024).

19.2.3 Regulatórias

Em 12 de junho de 2024, foi publicado o Despacho nº 1.659/2024, no qual a ANEEL, em última instância administrativa, negou provimento ao recurso da Companhia mantendo a penalidade de multa de R\$28.394, constante no Auto de Infração ANEEL 003/2024, em decorrência do descumprimento do art. 11, XIII, da Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 2019. Em 28 de junho de 2024 foi ajuizada Ação Anulatória (Processo 1046160-46.2024.4.01.3400) em face da ANEEL, em trâmite perante a 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal objetivando a nulidade do Processo Administrativo 48500.006266/2023-56, com o consequente reconhecimento da invalidade do Despacho ANEEL nº 1.659/2024 e desconstituição da penalidade objeto do Auto de Infração nº 0003/2024-SFT. Após a Companhia ter requerido a concessão de liminar em 1ª instância, sem garantia, o juiz indeferiu o pedido. Para fazer face à presente discussão judicial a Companhia contratou carta de fiança bancária para garantia do Juízo, tendo o Juízo concedido a liminar em favor da Companhia. Processo está com remessa ao Juiz desde 18 de outubro de 2024. A Administração da Companhia, baseada na opinião dos seus assessores legais, entende que desembolso de caixa por parte da Companhia determinado pelo Despacho nº 1.659/2024 possui os prognósticos de perda possível. Em 31 de março de 2025, o montante atualizado dessa discussão é de R\$ 37.407 (R\$36.566 em 31 de dezembro de 2024).

20. BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO

20.1 Plano de previdência

As empresas do Grupo Light são patrocinadoras instituidoras da Fundação de Seguridade Social Braslight, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, cuja finalidade é garantir renda de aposentadoria aos empregados do Grupo Light vinculados à Fundação e de pensão aos seus dependentes. A Companhia possui planos do tipo: (i) benefício definido e (ii) contribuição definida.

Os planos de benefícios previdenciários administrados pela Braslight que são denominados A/B, C e D, implementados respectivamente em 1975, 1997 e 2010, tendo o Plano C recebido migração, na época de sua constituição, de 96% dos participantes ativos do Plano A/B.

- (i) Benefício definido (Plano A/B) - correspondem à diferença entre um percentual, variável de 80% a 100%, do maior valor entre a média dos últimos 12 e dos últimos 36 salários, atualizados para a data de início do benefício, e o valor do benefício concedido pelo INSS.

- (ii) Contribuição variável (Plano C) - os benefícios programáveis, durante a fase de capitalização, são do tipo "contribuição definida", sem vinculação com o INSS, e os benefícios de risco (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e pensão por morte de participante ativo, inválido e em auxílio-doença), bem como os de renda continuada, estes uma vez concedidos, são do tipo "benefício definido". As duas parcelas têm seus patrimônios apurados em quotas e tratadas em conjunto denominadas Plano C Novo.
- (iii) Contribuição definida (Plano D) - Neste plano, os benefícios programados são do tipo "contribuição definida" antes e após a sua concessão e os benefícios não programados são do tipo "benefício definido", antes da concessão, e de "contribuição definida" após a concessão.

Ao participante que migrou do Plano A/B para o Plano C foi concedido um benefício saldado de renda vitalícia, com reversão em pensão, proporcional ao tempo de contribuição à Braslight na ocasião de migração, contado de sua última inscrição na Fundação, diferido para recebimento após o mesmo ter completado um conjunto de condições de habilitação. Esta parcela é denominada Subplano de Benefício Definido Saldado do Plano C.

Foi reconhecido na demonstração do resultado, na rubrica de despesa de pessoal e administradores a parcela do plano de contribuição definida no montante de R\$20 (R\$16 em 31 de março de 2024). Adicionalmente, foi reconhecida na rubrica de outras despesas financeiras o montante de R\$832 (R\$278 em 31 de março de 2024) em decorrência da avaliação atuarial de plano de previdência.

20.2 Plano de saúde

As empresas do Grupo Light oferecem a seus funcionários e ex-colaboradores o benefício de assistência médica que até o mês de novembro de 2023 foi realizado através da operadora Bradesco Saúde na modalidade de pré-pagamento. A partir do mês de dezembro de 2023 a Companhia optou por contratar a Amil Assistência Médica para operar o plano. Nesse tipo de modalidade, a Companhia efetua o repasse das contribuições à operadora de acordo com uma tabela de preços pré-estabelecida por número de vidas (incluindo empregados e inválidos, titulares e dependentes). Da mesma forma, os aposentados e seus dependentes efetuam diretamente à operadora o recolhimento de suas contribuições individuais, também com base na mesma tabela de preços pré-estabelecida.

Foi reconhecido na demonstração do resultado, na rubrica de outras despesas financeiras, o montante de R\$4.700 (R\$6.610 em 31 de março de 2024). Adicionalmente, foi reconhecido no resultado na rubrica de outras receitas (despesas) operacionais o montante de R\$1.248 (R\$66 em 31 de março de 2024) em decorrência da avaliação atuarial de plano de saúde dos participantes aposentados.

21. ATIVO DE DIREITO DE USO E OBRIGAÇÕES POR ARRENDAMENTO

21.1 Movimentação dos ativos de direito de uso e das obrigações por arrendamento

As movimentações do ativo de direito de uso, são como segue:

Ativo direito de uso	Terrenos e imóveis	Máquinas e equipamentos	Veículos	31.03.2025	31.12.2024
Saldo inicial – Ativo não circulante	7.837	853	212.019	220.709	203.070
Remensuração ^(a)	165	-	24.294	24.459	53.813
Adições de arrendamentos	228	-	-	228	3.278
Depreciação	(841)	(112)	(11.027)	(11.980)	(39.452)
Saldo Final – Ativo não circulante	7.389	741	225.286	233.416	220.709

^(a) Atualização monetária e remensuração.

As movimentações das obrigações por arrendamento, são como segue:

Obrigações por arrendamento	Terrenos e imóveis	Máquinas e equipamentos	Veículos	31.03.2025	31.12.2024
Saldo inicial	8.651	901	238.941	248.493	222.697
Remensuração ^(a)	165	-	24.294	24.459	53.813
Adições de arrendamentos	228	-	-	228	3.278
Pagamentos	(1.092)	(140)	(16.652)	(17.884)	(59.958)
Despesa de juros	283	30	7.634	7.947	28.663
Saldo Final	8.235	791	254.217	263.243	248.493
Passivo Circulante				44.358	39.302
Passivo Não circulante				218.885	209.191

^(a) Atualização monetária e remensuração.

21.2 Cronograma de vencimento das obrigações por arrendamento

Obrigações por arrendamento	31.03.2025	31.12.2024
2025	-	44.104
2026	36.831	46.221
2027	50.951	51.234
2028 em diante	131.103	67.632
TOTAL	218.885	209.191

Para a realização da mensuração e remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, a Companhia utilizou a técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados. Essa vedação pode gerar distorções relevantes na informação a ser prestada, dada a realidade atual das taxas de juros de longo prazo no ambiente econômico brasileiro.

A Companhia apresenta abaixo os efeitos estimados considerando a inflação futura projetada:

Light SESA	31.03.2025	31.12.2024
	Efeitos estimados	Efeitos estimados
ATIVO DE DIREITO DE USO		
Conforme CPC 06 (R2) / IFRS 16 (fluxo real)	233.416	220.709
Com efeito da Inflação (fluxo nominal)	260.477	256.848
OBRIGAÇÕES POR ARRENDAMENTO		
Conforme CPC 06 (R2) / IFRS 16 (fluxo real)	263.243	248.493
Com efeito da Inflação (fluxo nominal)	290.304	284.633

22. ENCARGOS REGULATÓRIOS

Encargos Regulatórios	31.03.2025	31.12.2024
Empresa de Pesquisa Energética – EPE	2.116	2.001
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT	4.232	4.001
Programa de Eficiência Energética – PEE	299.614	282.174
Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D	41.730	40.478
Quota recolhimento à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE GD ^(a)	8.373	8.373
Taxa de Fiscalização ANEEL – TFSEE	1.108	1.109
TOTAL – PASSIVO CIRCULANTE	357.173	338.136

^(a) Refere-se ao recolhimento devido pela Companhia referente a CDE de geração distribuída (GD), conforme Lei 14.300/2022.

23. OUTROS DÉBITOS

Outros Débitos	31.03.2025	31.12.2024
Adiantamento de clientes	47.823	44.113
Taxa de iluminação pública	342.293	317.503
Reserva para reversão	11.499	13.142
Restituições a consumidores	184.476	198.842
Parcelamento ANEEL ^(a)	4.374	7.703
Outros ^(b)	122.325	129.941
TOTAL	712.790	711.244
Passivo Circulante	671.986	668.877
Passivo Não circulante	40.804	42.367

^(a) Referente aos parcelamentos dos seguintes Autos de Infração: (i) nº AI nº 01/2019, relativo à fiscalização comercial, abrangendo os temas de titularidade, cobrança por irregularidade e parcelamento tácito, cujo pagamento será realizado em 36 parcelas mensais, iniciadas em maio de 2022, por ser finalizado em abril de 2025 e (ii) nº 018/2020, referente à fiscalização da apuração dos indicadores de continuidade do ano de 2018, cujo pagamento ocorrerá em 36 parcelas mensais, com início em junho de 2023, restando 14 parcelas a serem liquidadas.

^(b) Inclui, R\$39.634 (R\$39.507 em 31 de dezembro de 2024) referente a obrigações atuariais – pensionista e R\$66.206 referente estimativa de custos tributários incidentes sobre a renegociação das dívidas com os credores.

24. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

24.1 Ativos e receitas

Grupo do balanço, características do contrato e vínculo	Valor original	Período de vigência	Condições contratuais	Condições de rescisão ou término	Ativos		Receitas	
					31.03.2025	31.12.2024	31.03.2025	31.03.2024
Cliente - Cobrança do encargo de uso de sistema de distribuição da Companhia com a Light Energia	N/A ^(a)	A partir de nov/2003. Vencimento indeterminado	Preço praticado no mercado regulado	N/A	4.097	4.122	12.260	11.366
Cliente - Cobrança do encargo de uso de sistema de distribuição da Light SESA com a Lajes Energia - Está sob controle comum	N/A ^(a)	A partir de março/2018 Vencimento indeterminado	Termos definidos pela ANEEL	Termos definidos pela ANEEL	47	51	148	141
Outros créditos - Aluguel de parte do edifício pertencente à Companhia recebido da Light Conecta	N/A	A partir de Out/2007. Vencimento indeterminado	IGP-M	N/A	-	-	-	2
Outros créditos - Rateio de infraestrutura da Companhia com a Light Energia, Light Com, Light Conecta e a Controladora	N/A	Indeterminado	N/A	N/A	15	59	15	-
Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura da Companhia com a Light Energia, Light Com, Light Conecta e Controladora. ^(b)	N/A ^(b)	A partir de Dez/2023. Vencimento Dez/2028	Termos definidos pela ANEEL	Termos definidos pela ANEEL	3.322	1.749	4.631	451

^(a) Os contratos de encargo de uso de sistema de distribuição e encargo de uso da rede básica são faturados de acordo com a demanda de energia circulada na rede.

^(b) Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura - ao contrato de compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura firmado entre a Companhia e as empresas do Grupo Light: Light S.A., Light Energia, Lightcom e Lajes. Os custos são rateados por um critério regulatório definido no art. 12 da REN 948/2021 - ANEEL. O contrato de compartilhamento firmado pelas partes, foi anuído pela ANEEL, através do Despacho nº 4.681 de 01 de dezembro de 2023, com prazo de validade de 60 meses, podendo ser renovado mediante aditivo contratual, condicionado a prévia anuência da ANEEL.

24.2 Passivos, recursos destinados a futuro aumento de capital – Patrimônio Líquido e despesas

Grupo do balanço, características do contrato e vínculo	Valor original	Período de vigência	Condições contratuais	Condições de rescisão ou término	Passivos e recursos destinados a futuro aumento de capital - Patrimônio Líquido		Despesas	
					31.03.2025	31.12.2024	31.03.2025	31.03.2024
Fornecedor - Compromisso com encargos de uso da rede básica da Companhia com a Light Energia	N/A ^(a)	A partir de dez/2002. Vencimento indeterminado	Preço praticado no mercado regulado	N/A	412	325	(1.138)	(1.141)
Fornecedor - Compromisso com encargo de conexão da Companhia com a Light Energia	N/A ^(a)	A partir de dez/2005. Vencimento indeterminado	Preço praticado no mercado regulado	N/A	298	298	(894)	(864)
Outros débitos - Compromisso com serviços de consultoria da Companhia com a Axxiom	N/A ^(b)	A partir de dez/2010. Vencimento indeterminado	IGP-M	N/A	-	-	-	(560)
Outros débitos - Compromisso com serviço prestado pela Conecta	N/A ^(b)	A partir de 2024 Vencimento indeterminado	IGP-M	N/A	5.818	405	(7.817)	-
Mútuo entre a Companhia e a Lightcom	N/A ^(c)	A partir de setembro/2023. Vencimento maio/2026	CDI +1,5%	N/A	212.612	205.693	(6.919)	(5.465)
Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura com a Light Energia, Light Com e controladora.	N/A ^(d)	A partir de Dez/2023. Vencimento Dez/2028	Termos definidos pela ANEEL	Termos definidos pela ANEEL	3.372	9.566	(10.111)	(4.749)
Recursos destinados para futuro aumento de capital	N/A ^(e)	N/A	N/A	N/A	2.322.993	2.322.993	-	-

^(a) Os contratos de encargo de conexão e encargo de uso da rede básica são faturados de acordo com a demanda de energia circulada na rede.

^(b) O contrato de serviço é faturado de acordo com a necessidade de horas despendidas no serviço contratado.

^(c) Referente ao contrato de mútuo firmado em 27 de outubro de 2023 entre a Companhia, na qualidade de mutuária e a Lightcom na condição de mutuante. Aprovado pela ANEEL através da Resolução homologatória nº3.764 O montante do principal é de R\$180.000 e encargos de R\$32.612, sendo R\$9.919 reconhecido na demonstração do resultado do período findo em 31 de março de 2025, na rubrica de despesa financeira (R\$5.465 em 31 de março de 2024). O pagamento será efetuado em parcela única em 30 de maio de 2026.

^(d) Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura - ao contrato de compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura firmado entre a Companhia e as empresas do Grupo Light: Light S.A., Light Energia, Lightcom e Lajes. Os custos são rateados por um critério regulatório definido no art. 12 da REN 948/2021 - ANEEL. O contrato de compartilhamento firmado pelas partes, foi anuído pela ANEEL, através do Despacho nº 4.681 de 01 de dezembro de 2023, com prazo de validade de 60 meses, podendo ser renovado mediante aditivo contratual, condicionado a prévia anuência da ANEEL.

^(e) Em 30 de dezembro de 2024 o Conselho de Administração da Controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial, deliberou o reconhecimento do montante de R\$2.322.993 a conta de Adiantamento para Futuro aumento de capital. Vide nota explicativa nº 25.6.

24.3 Remuneração dos administradores

A remuneração da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, são como segue:

Remuneração dos Administradores	31.03.2025	31.03.2024
Honorários e benefícios de curto prazo	3.484	1.798
Bônus	1.761	1.346
Encargos Sociais	343	413
Benefícios pós-emprego	90	98
Benefícios assistenciais	233	69
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	511
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5.911	4.235

25. PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RECURSOS DESTINADOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

25.1 Capital social

O capital social da Light Serviços de Eletricidade S.A. é de R\$5.844.284 (R\$5.844.284 em 31 de dezembro de 2024) e está representado por 699.383.781 (seiscentos e noventa e nove bilhões, trezentos e oitenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de propriedade integral da Controladora Light S.A. – Em Recuperação judicial.

25.2 Reservas

25.2.1 Reservas de capital

Plano de opção de compra de ações, oferecido a seus administradores e a alguns colaboradores indicados pelo Conselho de Administração plano de opção de compra de ações da Companhia. As opções foram precificadas pelo valor justo na data de concessão das outorgas, ajustadas a valor presente, e foram reconhecidas de forma linear no resultado pelo prazo de concessão da opção em contrapartida ao patrimônio líquido. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023 da controladora, foi deliberado o cancelamento do Plano.

25.2.2 Reservas de lucro

Reserva legal

Constituída com 5% do lucro líquido do exercício antes de qualquer outra destinação e limitada a 20% do capital social, de acordo com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder de 30% do capital social de que trata o § 1º do artigo 182. Esta reserva poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Retenção de lucros

Constituída com o lucro líquido remanescente após as destinações com base em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração e pelas Assembleias Gerais Ordinárias.

25.3 Dividendos

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo nº 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

De acordo com os termos do artigo nº 189 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 a Companhia deve obrigatoriamente, antes de qualquer participação, deduzir do resultado do exercício os prejuízos acumulados de exercícios anteriores. Não foi apurado base de cálculo de dividendos.

25.4 Resultado por ação

O resultado por ação básico e diluído é como segue:

Resultado por ação	31.03.2025	31.03.2024
Lucro (prejuízo) do período	242.652	(429.681)
Número de ações ordinárias (unidades mil)	545.578.615	489.165.145
Lucro (prejuízo) básico e diluído por ações ordinárias em reais	0,000445	(0,000878)

No período não foram apuradas diferenças entre o resultado por ação básico e diluído, uma vez que a Companhia não possuía nenhum instrumento com potencial dilutivo.

25.5 Outros resultados abrangentes

Refere-se a contabilização dos ganhos ou perdas atuariais decorrentes de alterações de premissas atuariais, como tábua de mortalidade, taxa de desconto das obrigações e pelas variações no rendimento dos investimentos dos planos de benefício pós-emprego categorizado como de benefícios definidos e plano de saúde. Os montantes apresentados estão líquidos de impostos diretos, quando aplicável, a uma alíquota de 34%. As variações em outros resultados abrangentes relacionadas a ganhos ou perdas atuariais não serão reclassificadas para o resultado dos períodos subsequentes.

25.6 Recursos destinados a futuro aumento de capital

Em 30 de dezembro de 2024 o Conselho de Administração da controladora Light S.A – Em Recuperação Judicial deliberou pelo reconhecimento do montante de R\$2.322.993 a conta de Adiantamento para Futuro aumento de capital, originados.

26. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Receita operacional líquida	31.03.2025		31.03.2025	31.03.2024		31.03.2024
	Nº de consumidores (a) / (b)	GWh ^(a)		Nº de consumidores (a) / (b)	GWh ^(a)	
Fornecimento de energia elétrica						
Residencial ^(c)	4.080.627	2.502	2.781.402	4.038.029	2.255	2.378.068
Industrial	7.029	55	73.312	7.328	72	88.613
Comércio, serviços e outras	299.290	882	1.074.102	301.133	980	1.130.346
Rural	3.040	3	3.784	2.889	3	2.626
Poder público	13.089	358	366.620	13.171	402	377.774
Iluminação pública	1.999	118	76.551	1.822	125	77.977
Serviço público	1.882	14	18.562	1.694	124	160.127
Consumo próprio	433	19	-	435	18	-
	4.407.389	3.951	4.394.333	4.366.501	3.979	4.215.531
Fornecimento não faturado	-	792	191.533	-	760	(48.848)
Receita de uso da rede (livres)	3.396	-	752.414	2.412	-	710.446
Energia de curto prazo	-	216	2.020	-	-	-
Total - Fornecimento de energia elétrica	4.410.785	4.959	5.340.300	4.368.913	4.739	4.877.129
Demais receitas						
Ativos e passivos financeiros setoriais (nota explicativa nº 10)			(503.085)			(257.206)
Receita de construção			271.543			156.938
Subvenção econômica CDE			168.033			114.349
Valor justo do ativo financeiro da concessão - VNR (nota explicativa nº 11)			201.919			138.426
Receita não faturada - Aportes da CCRBT (nota explicativa nº 11)			24.748			19.765
Arrendamentos, aluguéis, serviços e outras			35.926			34.759
(-) Multa por violação de padrão de indicador de continuidade			(9.511)			(25.702)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			5.529.873			5.058.458
ICMS ^(d)			(1.118.012)			(975.947)
PIS e COFINS			(358.941)			(349.481)
Outros			(1.893)			(1.772)
IMPOSTOS SOBRE RECEITA			(1.478.846)			(1.327.200)
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE			(499.167)			(572.927)
Empresa de Pesquisa Energética –EPE			(2.996)			(2.804)
Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDCT			(5.993)			(5.608)
Eficiência Energética – PEE			(14.982)			(14.020)
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D			(5.993)			(5.608)
Outros encargos – PROINFA			(24.986)			(21.455)
Outros encargos			(3.324)			(3.075)
ENCARGOS DO CONSUMIDOR			(557.441)			(625.497)
TOTAL DAS DEDUÇÕES			(2.036.287)			(1.952.697)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			3.493.586			3.105.761

^(a) Não revisado pelos auditores independentes;

^(b) Número de consumidores faturados, com e sem consumo;

^(c) Inclui, R\$83.953 (R\$73.800 em 31 de março de 2024) referente a subvenção econômica dos consumidores classificados como baixa renda e

^(d) A Lei complementar nº 194/22 reconheceu a essencialidade da energia elétrica e por meio do Decreto nº 48.145/22, a partir de julho de 2022, a alíquota máxima de ICMS foi fixada em 18% (anteriormente era limitada em 32%). Em abril de 2023, foi determinado o retorno da cobrança do adicional de FECP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, nos percentuais de 2% e 4%, passando a alíquota máxima de ICMS para 22%. A partir de março de 2024, a Lei nº 10.253/23 e o Decreto nº 48.875/23 começaram a produzir efeitos, alterando a alíquota base de ICMS das operações internas com energia elétrica no Rio de Janeiro para 20%, que somada ao adicional de FECP de até 4%, alterou a alíquota máxima de ICMS para 24%.

27. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

27.1 Custos com energia elétrica

Energia elétrica comprada para revenda	31.03.2025	31.03.2024
Energia elétrica comprada para revenda		
Mercado de curto prazo CCEE	(349.575)	(278.769)
Itaipu – Binacional	(221.832)	(206.629)
UTE Norte Fluminense ^(a)	-	(856.998)
(-) ICMS sobre compra de energia elétrica	7.585	186.387
Leilão de energia	(1.050.020)	(590.837)
Cotas de garantia física, nucleares e outros	(129.922)	(219.085)
Encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição		
Encargos uso da rede básica e ONS	(366.392)	(386.921)
Encargos de conexão – Transmissão	(27.837)	(23.378)
Transporte de energia – Itaipu	(29.915)	(42.877)
PROINFA	(46.350)	(35.323)
	(2.214.258)	(2.454.430)
(-) Crédito de PIS/COFINS sobre compra de energia elétrica	117.774	141.945
TOTAL	(2.096.484)	(2.312.485)

^(a)A compra de energia com a UTE Norte Fluminense está suspensa uma vez que há discordância entre os valores cobrados e o contratado firmado entre as Partes.

27.2 Custos e despesas

Custos e despesas	Custos de operação		Despesas gerais e administrativas	
	31.03.2025	31.03.2024	31.03.2025	31.03.2024
Pessoal e administradores	(81.536)	(86.662)	(40.167)	(42.854)
Materiais	(16.594)	(11.051)	(293)	(71)
Serviços de terceiros	(84.940)	(87.781)	(45.002)	(40.356)
Custos com energia elétrica (nota explicativa nº 27.1)	(2.096.484)	(2.312.485)	-	-
Amortização e depreciação	(167.027)	(168.391)	(19.913)	(10.712)
Provisão esperada para crédito de liquidação duvidosa (PECLD)	-	-	(144.794)	(3.637)
Provisão para contingências (nota explicativa nº 19)	-	-	(68.032)	(82.895)
Custo de construção	(271.543)	(156.938)	-	-
Multas financeiras de clientes e fornecedores	45.038	26.418	-	-
Outras despesas e custos operacionais	(8.389)	(74.114)	(7.486)	(3.816)
TOTAL	(2.681.475)	(2.871.004)	(325.687)	(184.341)

28. RESULTADO FINANCEIRO

Resultado financeiro	31.03.2025	31.03.2024
RECEITA		
Acréscimo moratório sobre venda de energia	15.544	47.939
Rendimento sobre equivalente de caixa e títulos e valores mobiliários	51.021	13.664
Atualização de depósitos judiciais	7.686	1.696
Atualização de ativos e passivos financeiros setoriais (nota explicativa nº 10)	(20.701)	(24.305)
Atualização dos créditos de PIS e COFINS sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo (nota explicativa nº 7)	40.613	49.928
Outras receitas financeiras	11.608	15.426
TOTAL DAS RECEITAS FINANCEIRAS	105.771	104.348
DESPESA		
Encargos de empréstimos, financiamentos, debêntures	(83.820)	(185.778)
Encargos de saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps	1.499	-
Variação cambial e monetária de empréstimos, financiamentos e debêntures	(50.868)	(141.184)
Atualização monetária das provisões para contingências	(44.740)	(34.692)
Despesas com passivos tributários	(22.459)	(9.551)
Atualização dos valores a serem restituídos a consumidores (nota explicativa nº 7)	(5.948)	(15.688)
Ajuste a valor presente	(1.164)	(13.248)
Outras despesas financeiras	(40.335)	(45.046)
TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS	(247.835)	(445.187)
RESULTADO FINANCEIRO	(142.064)	(340.839)

29. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

29.1 Valor justo e classificação dos instrumentos financeiros

A mensuração do valor justo foi classificada como Nível 2 – Informações que são observáveis pelo mercado para o passivo, seja direta ou indiretamente. A Companhia procedeu com a mensuração subsequente dos referidos passivos ao custo amortizado, considerando as taxas efetivas de juros precificadas a mercado, para fins de apuração do valor atualizado por classe e opção de cada credor, inclusive reconhecendo o efeito da variação cambial dos passivos em moeda estrangeira.

Os ativos e passivos financeiros registrados a valor justo são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir (Legenda Níveis CPC-46 – IFRS 13):

Nível 1 - preços cotados nos mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2 - outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente;

Nível 3 - dados extraídos de modelo de precificação baseado em dados não observáveis de mercado.

O quadro abaixo apresenta os valores contábeis e valores justos dos principais ativos e passivos financeiros da Companhia, assim como seu nível de mensuração, em 31 de março de 2025 e 31 de dezembro de 2024:

Principais ativos e passivos financeiros da Companhia	Níveis	31.03.2025		31.12.2024	
		Contabilizado	Valor Justo	Contabilizado	Valor Justo
ATIVOS FINANCEIROS (CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE)					
MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO					
Caixa e equivalentes de caixa (Nota explicativa nº 4)		25.200	25.200	104.601	104.601
Contas a receber de clientes (Nota explicativa nº 6)		2.916.638	2.916.638	2.516.459	2.516.459
Serviços prestados a receber		21.467	21.467	18.961	18.961
Depósitos judiciais		385.932	385.932	374.473	374.473
Outros créditos (Nota explicativa nº 9)		626.027	626.027	556.224	556.224
MENSURADO A VALOR JUSTO POR MEIO DE RESULTADO					
Títulos e valores mobiliários (Nota explicativa nº 5)	2	1.981.704	1.981.704	1.408.016	1.408.016
Ativo financeiro de concessões (Nota explicativa nº 11)	3	10.082.748	10.082.748	9.724.176	9.724.176
TOTAL		16.039.716	16.039.716	14.702.910	14.702.910
PASSIVO FINANCEIROS (CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE)					
MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO					
Empréstimos e financiamentos (Nota explicativa nº 18.1) ^(a)		1.388.211	1.375.699	1.677.046	1.677.046
Debêntures (Nota explicativa 18.2) ^(a)		4.798.125	4.673.362	3.942.486	3.942.486
Saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps ^{(a)(b)}		-	-	427.290	427.290
Fornecedores (Nota explicativa 16)		2.198.057	2.198.057	2.101.195	2.101.195
Obrigações por arrendamento mercantil (Nota explicativa nº 21)		263.243	263.243	248.493	248.493
Passivos financeiros setorial (Nota explicativa nº 10)		1.428.203	1.428.203	904.417	904.417
Encargos regulatórios (Nota explicativa nº 22)		357.173	357.173	338.136	338.136
Partes Relacionadas (Nota explicativa nº 24)		212.612	212.612	205.693	205.693
Outros débitos (Nota explicativa nº 23)		712.790	712.790	711.244	711.244
TOTAL		11.358.414	11.221.139	10.556.000	10.556.000

^(a) Em 31 de dezembro de 2024, o montante de R\$427.290 refere-se ao valor a pagar em função da rescisão de forma unilateral dos instrumentos derivativos. Em 31 de março de 2025, esse montante originou a 27ª debêntures.

^(b) Em 31 de dezembro de 2024, os saldos dos empréstimos e financiamentos, debêntures e de saldos remanescente de instrumentos financeiros derivativos de swaps a valor justo não possuíam diferenças significativas para o saldo contabilizado

29.2 Gerenciamento de riscos e objetivos alcançados

29.2.1 Risco de mercado

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados a variações cambiais e taxas de juros. Segue abaixo o quadro com a abertura do principal da dívida por moeda e indexador (não inclui custos de captação e de emissão):

Moeda e indexador	31.03.2025		31.12.2024	
	R\$	%	R\$	%
USD	1.371.196	21,8	1.457.140	23,5
TOTAL - MOEDA ESTRANGEIRA	1.371.196	21,8	1.457.140	23,5
CDI	864.510	13,7	821.826	13,3
IPCA	4.056.959	64,5	3.916.200	63,2
TOTAL - MOEDA NACIONAL	4.921.469	78,2	4.738.026	76,5
TOTAL	6.292.665	100,0	6.195.166	100,0

29.2.2 Risco de taxa de câmbio

Para os empréstimos e financiamentos denominados em moeda estrangeira, a exposição cambial da Companhia relacionada à dívida, em 31 de março de 2025, é de 26,48% do total da dívida (29,12% em 31 de dezembro de 2024). Em 31 de março de 2025, a Companhia não utilizava de instrumentos financeiros derivativos (operações de “swap”) para proteção do serviço associado a tais dívidas (principal mais juros e comissões).

A seguir é apresentada a análise de sensibilidade para oscilações das taxas de câmbio, demonstrando os possíveis impactos no resultado financeiro da Companhia. Essas análises de sensibilidade foram preparadas assumindo que o valor dos saldos patrimoniais estivesse em aberto durante todo o período

A metodologia utilizada para o “cenário provável” considerou a melhor estimativa da taxa de câmbio em 31 de março de 2026. Vale lembrar que, por se tratar de uma análise de sensibilidade do impacto no resultado financeiro nos próximos doze meses, consideraram-se os saldos da dívida em 31 de março de 2025.

Análise de sensibilidade da taxa de câmbio, com apresentação dos efeitos no resultado antes dos impostos, utilizando as taxas e as projeções da B3 em 31 de março de 2025.

Operação	Risco	Dívida - US\$ Mil	R\$		
			Provável Cenário (I)	Cenário (II) + 25%	Cenário (III) + 50%
BOND SESA 2024 1ª	US\$	169.750	(81.403)	(345.438)	(609.472)
BOND SESA 2024 2ª	US\$	71.975	(34.515)	(146.467)	(258.419)
Total		241.725	(115.918)	(491.905)	(867.891)
Referência para Ativos e Passivos Financeiros			-	+25%	+50%
Cotação R\$/US\$ (em 31.03.2026)			6,22	7,78	9,33

29.2.3 Risco de taxa de juros

Este risco deriva do impacto das oscilações nas taxas de juros não só sobre a despesa financeira associada aos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia, como também sobre as receitas financeiras oriundas de suas aplicações financeiras. A política para utilização de derivativos aprovada pelo Conselho de Administração não compreende a contratação de instrumentos contra esse risco. No entanto, a Companhia monitora continuamente as taxas de juros de forma a avaliar a eventual necessidade de contratar derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas, sendo que, para estes casos, é solicitada aprovação prévia ao Conselho de Administração.

A seguir é apresentada a análise de sensibilidade para oscilações das taxas de juros, demonstrando os possíveis impactos no resultado antes dos impostos. Essas análises de sensibilidade foram preparadas assumindo que o valor dos saldos patrimoniais estivesse em aberto durante todo o período.

A metodologia utilizada para o “cenário provável”, considerou as estimativas obtidas para análise de sensibilidade de taxas de juros, utilizando-se das taxas e das projeções obtidas na B3, até 31 de março de 2026, com apresentação dos efeitos no resultado antes dos impostos. Vale lembrar que por se tratar de uma análise de sensibilidade do impacto no resultado financeiro nos próximos doze meses, consideram-se os saldos da dívida e das aplicações financeiras em 31 de março de 2025. É importante salientar que o comportamento dos saldos de dívida respeitará seus respectivos contratos, bem como o saldo das aplicações financeiras oscilará de acordo com a necessidade ou disponibilidade de caixa da Companhia.

Análise de sensibilidade das taxas de juros, com apresentação dos efeitos no resultado antes dos impostos, utilizando as taxas e as projeções da B3 em 31 de março de 2025.

Operação	R\$			
	Exposição R\$ Mil	Provável Cenário (I)	Cenário (II) + 25%	Cenário (III) + 50%
ATIVOS FINANCEIROS		75.959	151.166	226.374
Equivalentes de Caixa e Títulos e Valores Mobiliários	1.981.704	75.959	151.166	226.374
PASSIVOS FINANCEIROS POR RISCOS		(105.075)	(204.629)	(304.183)
CDI	662.442	(25.240)	(50.221)	(75.202)
IPCA	4.135.683	(79.835)	(154.408)	(228.981)
TOTAL DE GANHO (PERDA)		(29.116)	(53.463)	(77.809)
Referência para Ativos Financeiros			25%	50%
CDI (em 31.03.2025)		15,0%	18,8%	22,5%
Referência para Passivos financeiros			25%	50%
CDI (em 31.03.2025)		15,0%	18,8%	22,5%
IPCA (em 31.03.2025)		6,9%	8,6%	10,4%
Selic (em 31.03.2025)		15,0%	18,8%	22,5%

29.2.4 Risco de crédito

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência dos seus consumidores ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia utiliza de todas as ferramentas de cobrança permitidas pelo órgão regulador, tais como corte por inadimplência, negativação de clientes inadimplentes em empresas de proteção ao crédito e cobrança judicial. O risco de crédito das contas a receber encontra-se pulverizado considerando a base de clientes da Companhia. Uma análise de redução ao valor recuperável é efetuada a cada data de reporte usando uma matriz de provisão para avaliar as perdas de crédito esperadas.

A exposição máxima ao risco de crédito em 31 de março de 2025 é o valor contábil de cada classe de ativos financeiros divulgada na nota explicativa nº 6. A Companhia não possui ou mantém ativos que tenham sido dados em garantia por terceiros.

No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações de baixo risco, avaliadas por agências de *rating*. A Companhia possui uma política de não manter a carteira concentrada em uma determinada instituição financeira. Desta forma, a política tem como princípio controlar a concentração da carteira através de limites impostos à Companhia, e acompanhar as instituições financeiras através do seu patrimônio líquido e de seus *ratings*. Por meio de sua política a Companhia poderá aplicar os recursos em produtos de renda fixa, pós-fixados indexados ao CDI e Títulos públicos pós-fixados.

29.2.5 Risco de liquidez

O risco de liquidez evidencia a capacidade financeira em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações que fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre os recursos captados são apresentadas na nota explicativa nº 18.

A Companhia tem obtido recursos a partir da sua atividade comercial e do mercado financeiro, destinando-os principalmente ao seu programa de investimentos e à administração de seu caixa para capital de giro e compromissos financeiros.

Conforme divulgado na nota explicativa 1.1, a Administração da Companhia está acompanhando atentamente todos os riscos relacionados a continuidade operacional do Grupo e gerencia o risco de liquidez por meio do acompanhamento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, bem como pela combinação dos perfis de vencimento dos seus passivos financeiros.

As notas de crédito (*rating*) atribuídas à Companhia pelas agências de classificação de risco são como segue:

Ratings	Nacional	Internacional	Data de publicação
Fitch	D (bra)	D	07.05.2024
S&P	D	-	10.04.2024

Em 16 e 17 de maio de 2023, a Moody's alterou os ratings nacionais e internacionais da Companhia para 'WR' (*withdrawn*).

Os ratings apresentados acima que apontam status de “default” é reflexo do deferimento do pedido da recuperação judicial da controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial. As análises das agências de risco sobre a recuperação judicial pressupõem que a frágil situação financeira pode prejudicar sua capacidade de financiamento e os índices de alavancagem regulatória da Companhia, com potencial impacto negativo em suas operações e nas negociações para renovação de sua concessão.

A energia vendida pela Companhia é majoritariamente produzida por usinas hidrelétricas. Um período prolongado de escassez de chuva pode resultar na redução do volume de água dos reservatórios das usinas, acarretar perdas em função do aumento de custos na aquisição de energia ou redução de receitas com a implementação de programas abrangentes de conservação de energia elétrica. O prolongamento da geração de energia por meio de termelétricas pode pressionar o aumento dos custos para as distribuidoras de energia, o que ocasiona uma maior necessidade de caixa no curto prazo, que são recuperáveis dentro do arcabouço regulatório vigente, e pode impactar em aumentos tarifários futuros. Com a cobrança das bandeiras tarifárias, a Companhia diminui, em parte, uma maior exposição da variação do custo de compra de energia, reduzindo assim, o risco de liquidez.

29.2.6 Risco de sobrecontratação ou subcontratação de energia

A venda ou compra de energia no mercado de curto prazo (MCP) para cobrir exposição positiva ou negativa da energia contratada para atendimento ao mercado cativo da Companhia é um risco inerente ao negócio de distribuição de energia elétrica.

O limite regulatório para o repasse integral aos consumidores, resultado da liquidação no MCP das exposições positivas (energia contratada acima do mercado cativo), valorada pela diferença entre o preço médio de compra de energia da distribuidora e o preço de liquidação de diferenças (PLD) é de 5% sobre a energia requerida regulatória da distribuidora. As exposições que, comprovadamente, decorram de fatores que fogem ao controle da distribuidora (exposições involuntárias), também, podem ser repassadas integralmente aos consumidores.

A estratégia para contratação de energia pela Companhia busca assegurar que o nível de contratação permaneça na faixa entre 100% e 105%, minimizando os custos com a compra de energia requerida para atendimento ao mercado cativo. Adotou-se, dessa forma, uma abordagem de gestão de risco na compra de energia focada na identificação, mensuração de volume, preços e período de suprimento, além da utilização de ferramentas de otimização para suporte na decisão de contratação de energia.

29.2.7 Riscos de continuidade da concessão

A Companhia conduz a atividade de distribuição de energia elétrica de acordo com contratos de concessão e a legislação do setor elétrico, incluindo todas as resoluções emitidas pela ANEEL. Conforme divulgado na nota explicativa nº 1.2, a Administração da Companhia está acompanhando atentamente a evolução das discussões e todos os riscos relacionados a continuidade da concessão do Grupo.

O quinto aditivo ao contrato de concessão da Companhia, celebrado em março de 2017 possui cláusulas que condicionam a continuidade da concessão ao cumprimento, por parte da Companhia, de novos critérios de eficiência com relação à qualidade da prestação do serviço e à sustentabilidade econômico-financeira da companhia.

Os critérios de eficiência com relação (i) à qualidade do serviço prestado são mensurados por indicadores que consideram a frequência e a duração média das interrupções do serviço de distribuição de energia, e os limites globais anuais definidos no referido aditivo; e (ii) à gestão econômica e financeira são mensurados por indicadores que consideram o nível de endividamento da companhia e limites os quais estão definidos no referido termo aditivo.

O inadimplemento do critério de qualidade da prestação do serviço será verificado nos casos em que houver o não atendimento dos indicadores por:

- (a) dois anos consecutivos no período entre 2018 e 2021 para o indicador de qualidade do serviço prestado;
- (b) dois anos consecutivos no período entre 2018 e 2019 para o indicador de gestão econômico-financeira;
- (c) especificamente no ano de 2022 para o indicador de qualidade do serviço prestado;
- (d) especificamente no ano de 2020 para o indicador de gestão econômico-financeira;
- (e) por dois anos consecutivos a partir de 2021 para o indicador de gestão econômico-financeira; ou
- (f) por três anos consecutivos a partir de 2023 para o indicador de qualidade do serviço prestado.

O descumprimento em função dos itens (a), (b), (c) e (d) acima, implica na instauração de processo administrativo para extinção da concessão, enquanto o descumprimento em função dos itens (e) e (f), acarreta a abertura de processo de caducidade, no qual se procederá com a apuração da inadimplência da concessionária.

Para o exercício findos em 2019, 2020 e 2021, Companhia atendeu aos indicadores de qualidade do serviço prestado e de sustentabilidade econômico-financeira.

Em 27 de junho de 2023, a ANEEL, por meio do Despacho nº 2.076, concedeu medida cautelar no sentido de suspender os ritos relacionados ao processo de apuração de cumprimento dos referidos indicadores de todas as distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, os indicadores de sustentabilidade econômico-financeiro da Companhia para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 mensurados pela Companhia, cujo resultado indicou descumprimento para aquele exercício ainda não foi homologado de forma definitiva pela ANEEL.

Em 25 de junho de 2024, por meio do Despacho nº 1.883, a ANEEL concedeu medida cautelar à Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (“ABRADEE”) no sentido de suspender (i) a apuração dos critérios de eficiência com relação à Gestão Econômico-Financeira das distribuidoras de energia elétrica para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) o prazo para aportes de capital destinados a reverter o descumprimento do critério de eficiência com relação à gestão econômico-financeira para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, até que se decida o mérito do Pedido de Reconsideração interposto pela ABRADEE, no qual foram questionados determinados critérios definidos na Resolução Normativa nº 948/2021, utilizados pela ANEEL na primeira avaliação dos indicadores de sustentabilidade econômico-financeira das concessionárias considerando os novos critérios constantes na referida resolução, divulgada através do Despacho nº 3.478/2022.

Em 12 de novembro de 2024 foi posto para deliberação da diretoria da ANEEL o processo 48500.008300/2022-46 que trata do Pedido de Reconsideração interposto pela ABRADÉE em face do Despacho nº 3.478/2022; do requerimento administrativo protocolado pela ABRADÉE com vistas à suspensão da aplicação das cláusulas dos Contratos de Concessão referentes à avaliação dos critérios de eficiência com relação à Gestão Econômico-Financeira das distribuidoras de energia elétrica, em referência aos anos de 2022 e 2023. Os votos dos diretores da ANEEL foram contrários ao pedido e ao final um dos membros da diretoria pediu vista desse processo para rediscutir os prazos de 90 ou 180 dias para que as concessionárias realizem os aportes de capital. Até a aprovação destas informações financeiras intermediárias o processo segue pendente de julgamento definitivo. Os votos proferidos antes da concessão da vista continuam válidos, sendo facultada a reforma até a proclamação do resultado final. A Administração da Companhia, juntamente com seus assessores jurídicos, está avaliando os impactos e as medidas cabíveis.

Importante ressaltar que o próprio contrato de concessão e o Anexo VIII-A da Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, apresentam mecanismos para restabelecimento da condição de sustentabilidade econômico-financeira, antes que seja iniciado o processo de caducidade da concessão, sendo os principais a limitação de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio cujo valor e a exigência de aportes de capital dos acionistas controladores, em montante suficiente para atender à condição de sustentabilidade mínima. Neste contexto, a Administração da Light e seus acionistas podem providenciar ações e teriam certo prazo para restabelecer os indicadores de sustentabilidade econômico-financeiro para evitar o início do processo de caducidade da concessão da Companhia.

A Administração da Companhia entende que o potencial descumprimento dos indicadores de sustentabilidade econômico-financeira em questão não inicia de forma imediata o processo de caducidade da concessão da Companhia, entretanto requer monitoramento e diligência contínua.

A Companhia obteve decisão na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital nº 0843430-58.2023.8.19.0001 - de tutela provisória cautelar para suspender a exigibilidade do aporte de capital de saneamento dos indicadores econômico-financeiros previstos na Resolução Normativa ANEEL nº 948/21, até que o Poder Concedente decida sobre eventual prorrogação de sua concessão, impedindo-se a abertura de processo de caducidade da concessão por esse motivo. A ANEEL apresentou Agravo da decisão. A Companhia está em curso do prazo para apresentar as contrarrazões ao referido Agravo. Respectivo processo tramita em segredo de justiça, nos termos do art. 189, III, do Código do Processo Civil.

O processo de renovação da concessão segue em curso e deveremos formalizar a carta de ratificação do interesse pela renovação da concessão por 30 anos.

Em relação ao processo de renovação da concessão da Companhia, em 02 de junho de 2023, a Companhia requereu a prorrogação das outorgas das concessões do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Em 21 de junho de 2024, o Governo Federal publicou o Decreto nº 12.068 ("Decreto"), por meio do qual estabelece regras para a prorrogação de parte das concessões de distribuição de energia elétrica e define diretrizes voltadas à modernização dessas concessões.

Em 09 de outubro de 2024, a ANEEL emitiu a Nota Técnica nº 1.056 que estabeleceu os procedimentos para abertura de consulta pública com objetivo de colher subsídios e informações adicionais para definição da minuta do termo aditivo ao Contrato de Concessão, nos termos do Decreto nº 12.068 e da Lei nº 9.074/1995 e em 15 de outubro de 2024, a ANEEL instaurou a Consulta Pública nº 27/2024, com duração de 47 dias. A referida Consulta Pública foi concluída para fins de contribuições da sociedade, momento quando a Light apresentou suas considerações oficialmente, e está neste momento em fase de elaboração da Nota Técnica final pelas áreas técnicas da ANEEL.

Com a edição, pelo Governo Federal, do Decreto nº 12.068, a Administração do Grupo Light entende que, foram estabelecidas as premissas e critérios nos quais o Poder Concedente deverá se apoiar para instruir o processo de prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica. Os termos do Decreto reconhecem aspectos fundamentais que a Administração do Grupo Light vem pleiteando a fim de endereçar o adequado equilíbrio econômico-financeiro da concessão, como diretrizes razoáveis para os níveis de perda em áreas pertencentes à concessão nas quais observam-se restrições operacionais severas.

Em 25 de fevereiro de 2025, a Diretoria da ANEEL, aprovou o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica com vistas à prorrogação das concessões, nos termos do Decreto nº 12.068/2024 e da Lei nº 9.074/1995; e recomendou ao Poder Concedente que avalie a conveniência e a oportunidade de incluir, dentre as condições para a assinatura do contrato de concessão, o compromisso de quitação das multas já transitadas em julgado em âmbito administrativo em até 180 (cento e oitenta) dias contados da prorrogação das concessões, com as desistências das respectivas ações judiciais.

Em 27 de março de 2025, a Companhia, ratificou tempestivamente junto ao Poder Concedente e a Aneel, o requerimento de prorrogação da outorga da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica pelo período de 30 (trinta) anos, com fundamento no art. 4º, §3º, da Lei nº 9.074/1995, nos arts. 1º, 2º e 7º, caput e §1º, do Decreto nº 12.068/2024 e no Contrato de Concessão nº 001/1996 DNAEE e seus aditivos, manifestando integral concordância com as condições estabelecidas no referido Decreto e na minuta do termo aditivo ao contrato de concessão.

29.2.8 Riscos da dívida conversível

A controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial emitiu novos títulos de dívida com a inclusão de cláusulas de conversibilidade mandatória. A conversibilidade depende (i) da renovação da concessão da distribuidora de energia, que deve ocorrer até junho de 2026 e podendo ocorrer de forma antecipada e (ii) de que seja realizado um aporte de capital por parte do acionista principal.

Apesar das debêntures serem mandatoriamente conversíveis, as condições que precisam ser atendidas não estão sob o controle dos credores, mas também não estão sob o controle da Administração da Companhia, que reconheceu um passivo financeiro relativo às debêntures conversíveis. A conversibilidade está sujeita à ocorrência ou não de eventos futuros incertos que estariam além do controle da Companhia que, por sua vez, não possui o direito incondicional de evitar a entrega de caixa ou outro ativo.

As partes que compõem as dívidas conversíveis emitidas pela controladora Light S.A. – Em Recuperação Judicial são classificadas separadamente como passivos financeiros e como patrimônio líquido de acordo com a substância dos acordos contratuais e as definições de passivo financeiro e instrumento patrimonial. A opção de conversão que será liquidada através da troca de um valor fixo de caixa ou outro ativo financeiro por uma quantidade fixa dos próprios instrumentos patrimoniais da Companhia corresponde a um instrumento patrimonial.

A Administração mensurou testes de sensibilidade realizado em 31 de dezembro de 2024, para retratar os riscos de probabilidades de ocorrência ou não de eventos futuros incertos, mesmo com existência de histórico de renovação de concessão de distribuição de energia elétrica para os tópicos de riscos: (a) probabilidade de renovação da concessão e aporte financeiro do acionista de referência; e (b) valor esperado da ação.

29.3 Gestão do capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

A dívida líquida da Companhia em relação ao seu patrimônio líquido é apresentada a seguir:

Gestão de capital	31.03.2025	31.12.2024
Dívida com partes relacionadas, financiamentos, empréstimos e debêntures	6.398.948	5.825.225
Saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps ^(a)	-	427.290
Dívida bruta	6.398.948	6.252.515
(-) Caixa e equivalentes de caixa e TVM	2.006.904	1.512.617
Dívida líquida (A)	4.392.044	4.739.898
Patrimônio líquido (B)	5.601.788	5.359.136
Percentual de capital de terceiros - % (A÷ (B+A))	44%	47%

^(a) Refere-se ao montante líquido a pagar em função da rescisão de forma unilateral dos instrumentos derivativos.

30. COMPROMISSOS CONTRATUAIS

Contratos de compra de energia elétrica

Em 31 de março de 2025, a Companhia possui compromissos relacionados a contratos longo prazo com a venda de energia elétrica, como segue:

Ano	Total de contratos em R\$ ^(a)
2025	6.046.154
2026	6.388.606
2027	5.885.399
2028	6.177.981
2029	5.858.528

^(a) Não revisado pelos auditores independentes

31. TRANSAÇÕES QUE NÃO ENVOLVEM CAIXA

Nos períodos, a Companhia realizou as atividades de investimento e financiamento que não envolveram caixa, conforme demonstrado abaixo:

Transações que não envolvem caixa	31.03.2025	31.03.2024
Aquisição de ativo contratual/imobilizado em contrapartida a fornecedor	45.369	22.570
Adições de arrendamentos (Nota explicativa nº 21)	228	1.627
Despesas com contratos de arrendamento (IFRS 16) capitalizadas no imobilizado (Nota explicativa nº 14)	2.650	1.209
Transferência de instrumento financeiro para 27ª emissão de debêntures (Nota explicativa nº 18)	672.380	-
Encargos capitalizados no ativo contratual e imobilizado	6.334	5.406

32. EVENTOS SUBSEQUENTES

Bandeiras tarifárias

Em 25 de abril de 2025, a ANEEL anunciou que a bandeira tarifária para maio de 2025 será amarela, o que significa que os consumidores de energia elétrica terão custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh consumidos. Desde dezembro de 2024 a bandeira tarifária permanecia verde.

Capitalização de AFAC

Em AGOE realizada em 30 de abril de 2025, foi aprovada a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital da Companhia, no montante de R\$2.324.928, com a emissão de 535.944.810 mil novas ações, sendo o novo valor do Capital Social o montante de R\$8.169.212.

Cancelamento de auto de infração

Em 05 de maio de 2025, a Companhia foi intimada de decisão proferidas pela Junta de Revisão Fiscal, confirmada pelo Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, que cancelou o auto de infração nº 03.672063-9, controlado no processo administrativo nº SEI-040006/011878/2024. A autuação tratava de multa formal, lançada contra a Companhia por suposto descumprimento de obrigação acessória, em virtude de haver retificado arquivo eletrônico da Escrituração Fiscal Digital – EFD, realizado dentro do prazo concedido na 3.ª intimação fiscal. O débito cancelado é de R\$389.264 até então com indicativo de perda possível.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexandre Nogueira Ferreira
Rodrigo Tostes Solon de Pontes
Renata Yamada Bürkle
Urbano do Vale Coelho

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

Gilberto Braga
Sergio Xavier Fortes
Ary Waddington

SUPLENTES

Cícero Ivan do Vale
Pedro Fialho Rondon
Natalia Carneiro de Figueiredo

DIRETORIA EXECUTIVA

Rodrigo Ribeiro Pereira Brandão - Diretor Presidente
Rodrigo Tostes Solon de Pontes - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Carlos Vinicius de Sá Roriz – Diretor

CONTADOR

Vicente Côrtes de Carvalho – CRC/MG 042.523/O-7